SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3832

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CASA DA FAMÍLIA (CRAS), SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AURIENE ALVES – ME, CNPJ: 09.513.739/0001-71, Valor: R$ 1.169.330,00 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

.

Aguiar - PB, 20 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:00FE5212

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CASA DA FAMÍLIA (CRAS), SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AURIENE ALVES – ME, CNPJ: 09.513.739/0001-71, Valor: R$ 1.169.330,00 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Aguiar - PB, 20 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8F68BA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍIO DE 2025, o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AURIENE ALVES – ME, CNPJ: 09.513.739/0001-71, Valor: R$ 607.076,00 (seiscentos e sete mil, setenta e seis reais).

Aguiar - PB, 20 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9E182F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍIO DE 2025, o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AURIENE ALVES – ME, CNPJ: 09.513.739/0001-71, Valor: R$ 607.076,00 (seiscentos e sete mil, setenta e seis reais).

.
Aguiar - PB, 20 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D7DEB65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDATICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB., a empresa FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R$ 504.134,90 (quinhentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

.

Aguiar - PB, 17 de Março de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E5FDA936

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDATICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R$ 504.134,90 (quinhentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Aguiar - PB, 17 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0AA26CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de livros, de acordo com o Pregão Presencial nº 00012/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDATICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 504.134,90 (quinhentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 20 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:63C96CCD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 17 de Março de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:53C11464

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS - R$ 30.000,00.
Caaporã - PB, 17 de março de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:7B1E2E09

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação do imóvel situado na rua Aprígio Ferreira, n° 40–Centro–Caaporã, para funcionamento da sala de apoio a Diretoria de Informática; DESIGNO os servidores Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 17 de Março de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:EA84E8F8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Locação do imóvel situado na rua Aprígio Ferreira, n° 40–Centro–Caaporã, para funcionamento da sala de apoio a Diretoria de Informática; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO - R$ 12.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Março de 2025

ADJACI PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:64FD207F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site https://licitar.digital/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de urnas funerárias, serviço de translado e formol, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Caaporã–PB, no âmbito do auxílio funeral destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com .Edital: www.tce.pb.gov.br ; https://licitar.digital/; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Caaporã - PB, 19 de Março de 2025

EDSON LUIZ RIBEIRO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:66CF88F4

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, n° 06, Conjunto Cinco Bocas, Caaporã, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretaria de Saúde, como Gestor; e JOSÉ ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 17 de Março de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:6D448563

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, n° 06, Conjunto Cinco Bocas, Caaporã, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESTEFANIA SILVA DANTAS - R$ 18.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Março de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:18AD58C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.510, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA RESPONDER, EXTERNAMENTE, PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MULHER, JUNTO AOS OUTROS ENTES FEDERADOS E DEMAIS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 34, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa, especificamente com base na divisão administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Sra. **ROSILENE NUNES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** Professora de Nível Superior**,** admitida via Concurso Público, em 02 / 02 / 1998, para responder, externamente, pelas **Políticas Públicas Voltadas para a Mulher**, junto aos outros Entes Federados e demais entidades não governamentais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de março de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6B453C35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.512, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL QUE MENCIONA, PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em conformidade com o Decreto Municipal n° 91, de 23 / 4 / 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Busca Ativa Escolar, válido pelo período de 2025 a 2028.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Sra. **ROSILENE NUNES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** Professora de Nível Superior**,** admitida via Concurso Público, em 02 / 02 / 1998, representante da Secretaria de Educação e Esporte, para exercer as atribuições inerentes à função de **Coordenadora Operacional do Programa Busca Ativa Escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 3 de janeiro do ano em curso.

Cabaceiras, 18 de março de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DA0C1C98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 20 de Março de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6A49DFE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição/PB, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1 -**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:**
Titular– Carla Cristina Neiva (Presidente)
CPF: 270.420.778-06
RG: 32723781-8 SSP/SP
Suplente– Ana Sabrina Soares de Oliveira
CPF: 117.635.684-40
RG: 4061428 SSP/PB

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Titular– Cleozivânia Dias Lacerda (Secretária)
CPF: 019.442.114-70
RG: 1.945.096 -SSP/PB
Suplente– Moanne Raquel Inacio de Sousa
CPF:123.883.774-39
RG:3.955.052-SSP/PB
3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – SMSMA:
Titular– Juvenal Alves Pereira
CPF: 845.785.801-72
RG: 1715882-SSP/DF
Suplente– Maria do Socorro Luciano da Silva
CPF: O94.372.444-99
RG: 3.594.266-SSDS/PB

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular –Luis Furtado de Lacerda (Tesoureiro)
CPF: 288.424.448-47
RG: 2.093.117-SSP/PB
Suplente –Jaclecio Alexandre da Silva
CPF: 082.980.144-80
RG: 334.9235-SSP/PB

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes da Pastoral da Criança:
Titular– Maria Vieira Leite
CPF: 352.770.844-87
RG: 749.375-SSP/PB
Suplente– Aida Maria Aniceto
CPF: 374.193.234-53
RG: 849.858-SSP/PB

2 - Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:
Titular– Ronaldo Adriano Gomes
CPF: 016.264.32-79
RG: 374.0079-SSP/PB

Suplente– André Vitor Rodrigues de Lima
CFP: 163.024.344-24
RG: 4.664.688-SSP/PB

3 - Representantes do Conselho de Pais e Alunos Municipal:
Titular– Suênia Trindade Rangel
CPF: 0.96817734-46
RG:3.720.997-SSP/PB
Suplente- Cícera Soares Alves Ramalho
CPF:839.732.574-34
RG: 3.095.5540-SSP/PB

4 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular– Josivânia Vidal Cavalcante Leite
CPF: 028.935.004-20
RG: 233.8916-SSP/PB
Suplente– Wedson Ferreira Leite
CPF: 374.197.574-53
RG: 930.883-SSP/PB

Conceição, Paraíba 20 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E367AE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, que terá a seguinte composição.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
Títular–Gilvaneide Pedone Moises (Presidente)
CPF: 028.480.374-07
Suplente–Kledivania Frade Carvalho
CPF: 061.673.454-90

2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação-SME.
Titular-Moanne Raquel Inácio de Sousa (Secretária)
CPF: 123.883.774-39
Suplente-Cleozivânia Dias Lacerda
CPF: 019.442.114-70

3-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Titular-Jovenal Alves Pereira (Vice-presidente)
CPF: 845.785.801-72
Suplente- Maria do Socorro Luciano da Silva
CPF: 094.372.444-99

ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS:

1-Representantes da Pastoral do Idoso.
Titular-Macia Maria da Conceição Virgolino Leite
CPF: 075.527.394-01
Suplente–Maria Vieira Leite
CPF: 352.770.844-87

2-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular-Josivânia Vidal Cavalcante Leite
CPF: 028.935.004-20
Suplente-Wedson Ferreira Leite
CPF: 374.197.574-53

3-Representantes do Grupo de Idoso do CRAS.
Titular- Rosa Ferreira da Conceição (Presidenta)
CPF: 491.639.734-72
Suplente-Maria Eleni Gomes dos Santos
CPF: 250.841.238-47

Conceição, Paraíba 20 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EA96D602

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 24/03/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 20 DE MARÇO DE 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:61017FD3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 275.000,00.
Condado - PB, 20 de Março de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0507522A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22060.20.608.1060.1079 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500 (Próprios) 700 (Convênio n° 910510/2021). VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00033/2025 - 20.03.25 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 275.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A4335F62

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLAGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTABILIDADE PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 72.600,00.
Ibiara - PB, 14 de Março de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A27F5535

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTABILIDADE PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00042/2025 - 17.03.25 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 72.600,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2E5D0A2E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de gêneros alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR destinada a suprir as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0008.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12.366.0008.2030 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE 12.367.0008.2031 MANUTENÇÃO DO PNAE –AEE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE. VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00046/2025 - 20.03.25 - FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R$ 239.999,60.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D5D9472E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: COENES MATERIAIS LTDA (TACIEL DA SILVA SANTOS), CNPJ nº 37.639.423/0001-66.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 13.383,00 (Treze mil trezentos e oitenta e três reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 14 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:DFB1894A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ZACARIAS MACÁRIO DE SOUZA NETO-ME, CNPJ nº 07.754.029/0001-08.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 92.281,25 (Noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 14 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C7E95F4E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ nº 50.301.713/0001-63.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 25.022,00 (Vinte e cinco mil e vinte e dois reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 14 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:12EC5D46

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 2.066,70 Dois mil sessenta e seis reais e setenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 14 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:EBE10024

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 18.422,00 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 14 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C893265E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.
ALDIR BLANC 2.

RETICADO NAS CATEGORIAS

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2025 configura-se na seleção e no fomento de does (02) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Junco do Seridó-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança** (Grupos de Quadrilhas Juninas); Teatro(Grupos de Teatro

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Junco do Seridó-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro;
Dança;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, junconese ou radicada no município de Junco do Seridó-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores do Secretaria de Cultura e Turismo, Turismo, de Junco do Seridó;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Junco do Seridó –PB e Artistas comtemplados na PNAB 2024 no município.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Junco do Seridó-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 21/03/2025 a 28/03/2025.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 e nos dos dias úteis entre 21/03/2025 à 28/03/2025, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Prédio de Dr. Onofre), Rua Balduíno Guedes, Nº 1014/B Centro, CEP: 58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura https://juncodoserido.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Junho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.
. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-021091– e do saldo remanescente da conta de Nº **26931-X** Agencia de **Nº 1127-4,** Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 549/2024 do Crédito Especial,

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 12.836,08** (doze mil e oitocentos e trinta e sesses reais e oito centavos), para 02 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://juncodoserido.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	21/03/2025 à 28/03/2025	08 dias corridos
Divulgação do resultado dos Habilitados	01/04/2025	-
Período para interposição de recurso	02 e 03/04/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	08/04/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	10/04 a 14/04/2025	04 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	15 a 30/04/2025	15 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/06/2025	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
02 Coletivo	R$ 6.418,04

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Dança (Grupo de Quadrilha Junina)	Coletivo	R$ 6.418,04	01
Teatro(Grupo de Teatro)	Coletivo	R$ 6.418,04	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco do Seridó-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Junco do Seridó-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo **até 31 de Junho de 2025**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junco do Seridó-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 31 de 06 de 2025."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junco do Seridó-PB 21 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretaria M. de Cultura e Turismo.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:65D6714B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00017/2025.

Processo Administrativo nº 00056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ; 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, especifico, para propositura de ação judicial ordinária e/ou complementar em face da UNIÃO relacionadas à recuperação das diferenças e valores que não foram e/ou não estão sendo repassados ao Município, relacionados, mas não se limitando, ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB / FUNDEF); revisão dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS (TABELA SUS), e de retenção de valores frente a arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas (IRRF) para atender o interesse público do Município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OLHO DAGUA - PB, 20 de março de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2323C164

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 20 de março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 000017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000017/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia, especifico, para propositura de ação judicial ordinária e/ou complementar em face da UNIÃO relacionadas à recuperação das diferenças e valores que não foram e/ou não estão sendo repassados ao Município, relacionados, mas não se limitando, ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB / FUNDEF); revisão dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS (TABELA SUS), e de retenção de valores frente a arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas (IRRF) para atender o interesse público do Município de Olho D'água-PB., com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ; 08.983.619/0001-75. Com escritório na Rua. Francisca Moura, nº 548, Centro, sala A, CEP; 58.013-441, na Cidade de João Pessoa – PB

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:563E348B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.542.867,60
Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 02/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:FC19467E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 024/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 068/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de nº 29.084.363/0001-34** pela tempestividade e no mérito julgá-lo e **ASSIM CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DA RECORRENTE** para os **ITENS 11 e 13.**

Patos (PB), 18 de março de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:1F7D07D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 820/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 820/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA.**
CNPJ: 02.248.312/0001-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.156,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DDAC41D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico **nº 008/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 016/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 03.961.467/0001-96**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **VALOR PARA O ITEM 66** para abertura das propostas.

Patos (PB), 19 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D4F47335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 320.333,33
Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:79B88B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 /2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 003/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.
CONTRATADO: **GIPAGEL AUTO PEÇAS**
CNPJ: 35.588.102/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.983,95 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembo de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB,14 de Março de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos Do Município de Patos – PB - STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 003/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.
CONTRATADO: **O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda.**
CNPJ:02.044.971/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.590,40 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembo de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB,14 de Março de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos Do Município de Patos – PB - STTRANS

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:24771996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PARA TRANSPORTE DE CARGA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: MARIA DAS DORES CIRILO
CPF: 035.063.564-10
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)..
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FA6BE1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 541/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 049/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 541/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: MARIA DAS DORES CIRILO
CPF Nº: 035.063.564-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PARA TRANSPORTE DE CARGA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B4FA7EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 211.300,00
Duzentos e onze mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 1100 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A31C4AAE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador responsável por acompanhar, formular, propor e monitorar a execução de políticas públicas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Serra Redonda/PB.

§ 1º O CMDRS deverá atuar como instância de interlocução entre os diferentes setores da sociedade e o Poder Público, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e da economia rural sustentável.

§ 2º O CMDRS funcionará em articulação com os Conselhos Estadual e Federal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como com as demais entidades públicas e privadas que atuem no setor agrícola e agropecuário.

Art. 2º O CMDRS tem por finalidade:

I – formular, propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, em especial aquelas voltadas à agricultura familiar, produção agroecológica, acesso à terra e crédito rural;

II – estimular a organização social dos agricultores e agricultoras familiares, promovendo a participação democrática nos processos decisórios;

III – articular e fortalecer parcerias institucionais com entidades do setor público e privado, órgãos de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, para viabilizar projetos e iniciativas voltadas ao meio rural;

IV – apoiar a implantação, acompanhamento e aprimoramento do Plano Safra Municipal, garantindo a adequação às realidades locais e o acesso a financiamentos e programas de incentivo agrícola;

V – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e políticas públicas do município, estado e União, garantindo transparência e eficácia na aplicação dos recursos destinados ao setor rural;

VI – incentivar e promover ações que fortaleçam a produção sustentável, o cooperativismo, o associativismo e a comercialização da produção agrícola familiar;

VII – estimular a participação das mulheres, dos jovens e dos povos tradicionais nos espaços de governança do desenvolvimento rural sustentável, promovendo equidade de gênero e inclusão social;

VIII – acompanhar a regularização fundiária rural, garantindo a efetividade das políticas de acesso à terra e segurança jurídica aos agricultores familiares;

IX – incentivar ações de capacitação e formação continuada para agricultores(as), técnicos(as) e gestores públicos, visando a qualificação do setor agrícola e o fortalecimento da economia rural do município;

X – atuar como instância de planejamento e participação social na definição de prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS);

XI – apoiar e incentivar ações de conservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e recuperação de áreas degradadas no território rural do município.

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades, o CMDRS poderá:

I – solicitar informações e relatórios a órgãos municipais, estaduais e federais sobre políticas públicas e programas de interesse da agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável;

II – propor diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos financeiros voltados ao setor agrícola no município, incluindo os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS);

III – acompanhar e sugerir aprimoramentos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com vistas à inclusão de ações específicas para o desenvolvimento rural sustentável;

IV – realizar audiências públicas, consultas populares, seminários e conferências para promover a participação social e o controle democrático da gestão pública rural;

V – articular-se com órgãos estaduais e federais para garantir o acesso do município a políticas de incentivo, linhas de crédito e programas governamentais voltados à agricultura familiar e ao agronegócio sustentável;

VI – emitir pareceres e recomendações sobre projetos, programas e políticas públicas em tramitação no município que impactem o setor agrícola e a economia rural;

VII – incentivar o uso de tecnologias sustentáveis, práticas agroecológicas e o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) como estratégia de desenvolvimento rural.

Art. 4º O CMDRS atuará de forma autônoma e independente, pautando-se pelos princípios da transparência, participação social, descentralização, sustentabilidade, equidade e democracia participativa.

§ 1º O CMDRS será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, que prestará apoio técnico, administrativo e financeiro para garantir seu pleno funcionamento.

§ 2º O CMDRS poderá solicitar apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para a realização de suas atividades, respeitadas as diretrizes da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDRS

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, respeitando os seguintes critérios de representatividade:

I – Representantes da Agricultura Familiar, sendo:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 07 (sete) representantes de Associações de Pequenos Produtores Rurais;

c) 01 (um) representante da Comunidade Quilombola local.

II – Representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Serra Redonda;

f) 01 (um) representante da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER/PB).

III – Representantes de Outras Instituições Ligadas ao Desenvolvimento Rural, sendo:

a) 01 (um) representante de instituição financeira com atuação no financiamento da agricultura familiar.

Art. 6º A composição do CMDRS observará as diretrizes estabelecidas no Art. 5º, garantindo:

I – A maioria simples de representantes da Agricultura Familiar;

II – O máximo de 1/3 de Instituições Públicas na composição geral;

III – A inclusão mínima de 50% de mulheres e 10% de jovens rurais entre os Conselheiros e Conselheiras, devendo ser priorizados representantes dessas categorias nas indicações das entidades.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pela mesma entidade representativa.

§ 2º As entidades que possuam direito a assento no Conselho deverão apresentar indicação formal de seus representantes, por meio de ofício endereçado à Secretaria Executiva do CMDRS.

§ 3º Os membros do CMDRS serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nas indicações recebidas.

Art. 7º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º A posse dos membros do CMDRS ocorrerá em reunião ordinária especialmente convocada para este fim, após a publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município.

§ 2º A substituição de membros do Conselho poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Renúncia formal do membro ou do seu respectivo suplente;

II – Encerramento do vínculo do membro com a entidade que representa;

III – Ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas no período de um ano;

IV – Situações de impedimento legal ou conflito de interesses que inviabilizem a permanência do membro no Conselho.

§ 3º Em caso de vacância de um assento, a entidade representada deverá indicar novo titular e suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda da vaga.

Art. 8º O CMDRS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de 1/3 dos membros titulares.

§ 1º As reuniões serão públicas e suas deliberações serão registradas em ata, devendo ser disponibilizadas para consulta da população.

§ 2º O quórum mínimo para deliberações do CMDRS será de metade mais um dos seus membros titulares.

§ 3º As decisões do CMDRS serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 4º Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Art. 9º O CMDRS poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho temáticos, com participação de conselheiros(as) e

convidados(as), para análise de questões específicas relacionadas às políticas de desenvolvimento rural sustentável.

§ 1º As câmaras técnicas e os grupos de trabalho terão caráter consultivo e propositivo, devendo apresentar suas conclusões e recomendações ao plenário do CMDRS.

§ 2º A criação de câmaras técnicas será deliberada pelo plenário do Conselho, devendo ser especificados seus objetivos, composição e prazo de funcionamento.

Art. 10 A participação no CMDRS será considerada serviço público relevante, sem qualquer tipo de remuneração para seus membros.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O CMDRS será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Art. 12 Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelos conselheiros titulares, por votação aberta e maioria simples, para um mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.

§ 1º O processo eleitoral ocorrerá em reunião ordinária convocada para este fim, com quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 13 Compete ao Presidente do CMDRS:

I – representar o CMDRS perante órgãos públicos, entidades e demais instâncias de governança;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – assinar as atas e os documentos oficiais do Conselho;

IV – encaminhar as deliberações do CMDRS aos órgãos competentes;

V – exercer o voto de qualidade em casos de empate nas deliberações do Conselho.

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente do CMDRS:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – desempenhar outras atribuições designadas pelo plenário do Conselho.

Art. 15 Compete ao Secretário do CMDRS:

I – organizar a pauta e secretariar as reuniões do Conselho;

II – redigir as atas das reuniões e providenciar sua publicação e arquivamento;

III – manter atualizado o cadastro dos conselheiros e das entidades representadas no CMDRS;

IV – coordenar a comunicação interna e externa do Conselho.

Art. 16 Compete ao Segundo Secretário do CMDRS:

I – auxiliar o Secretário nas atribuições administrativas;

II – substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;

III – desempenhar outras funções delegadas pelo Conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (FMDRS)

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de assegurar recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável e melhoria das condições socioeconômicas das comunidades rurais do município.

Art. 18 O FMDRS será constituído por recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;

II – transferências de recursos dos governos estadual e federal destinadas ao desenvolvimento rural;

III – convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV – doações de entidades nacionais e internacionais voltadas ao fomento da agricultura sustentável;

V – receitas oriundas de taxas, contribuições e penalidades vinculadas à política agrícola municipal;

VI – demais fontes de financiamento legalmente instituídas.

Art. 19 Os recursos do FMDRS serão aplicados exclusivamente em ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, incluindo:

I – implantação, ampliação e fortalecimento de programas de incentivo à agricultura familiar;

II – fomento à produção agroecológica e transição para sistemas sustentáveis de produção;

III – execução de projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

IV – melhoria da infraestrutura rural, incluindo acesso à água, energia e estradas vicinais;

V – apoio à organização de agricultores familiares em associações, cooperativas e arranjos produtivos locais;

VI – capacitação de agricultores, técnicos e gestores municipais para a adoção de boas práticas agrícolas e conservação ambiental;

VII – pesquisa, inovação tecnológica e implementação de novas técnicas produtivas para o setor agropecuário local;

VIII – realização de eventos, feiras agropecuárias e ações que incentivem a comercialização dos produtos da agricultura familiar;

IX – execução e fortalecimento das diretrizes estabelecidas no Plano Safra Municipal;

X – outras atividades correlatas aprovadas pelo CMDRS, que estejam alinhadas à política municipal de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 20 A gestão e administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS) serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

(CMDRS) a deliberação sobre a destinação e aplicação dos recursos, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

§ 1º O CMDRS será responsável pela deliberação e aprovação das prioridades e critérios de destinação dos recursos do FMDRS, conforme diretrizes orçamentárias e planejamento estratégico municipal.

§ 2º O Secretário Municipal de Agricultura atuará como ordenador de despesas do FMDRS, sendo responsável pela execução financeira, prestação de contas e transparência na aplicação dos recursos, em consonância com as deliberações do CMDRS.

§ 3º O CMDRS poderá solicitar auditorias, relatórios financeiros periódicos e convocar audiências públicas para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares para disciplinar a gestão, aplicação e controle dos recursos do FMDRS, assegurando transparência, eficiência e participação social na sua execução.

CAPÍTULO V
DO PLANO SAFRA MUNICIPAL

Art. 21 O Plano Safra Municipal será elaborado e atualizado anualmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, e deverá estabelecer diretrizes para a organização da produção agrícola, cultivos, criação de animais, beneficiamento e comercialização da produção rural no município.

§ 1º O Plano Safra Municipal deverá ser construído em diálogo com as Famílias Partícipes e demais atores envolvidos na agricultura familiar, assegurando a participação democrática e a representatividade das comunidades rurais.

§ 2º O Plano Safra Municipal deverá conter ações para:

I – Mobilização inclusiva e consciente da comunidade rural para participação na formulação das políticas públicas;

II – Fortalecimento da infraestrutura rural, incluindo acesso à terra, água e energia;

III – Organização dos sistemas de produção agropecuária, priorizando a transição agroecológica e o fortalecimento da segurança alimentar;

IV – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), garantindo capacitação para os agricultores familiares;

V – Incentivo à comercialização e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;

VI – Fomento ao envolvimento de Mulheres e Jovens Rurais nos Arranjos Produtivos Locais (APLs);

VII – Erradicação da pobreza extrema no meio rural, por meio da inclusão produtiva e ampliação das oportunidades de trabalho e renda.

§ 3º O CMDRS deverá encaminhar o Plano Safra Municipal ao Poder Executivo para validação e divulgação oficial, assegurando sua implementação e acompanhamento contínuo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 O CMDRS deverá observar as normas, diretrizes e instruções normativas expedidas pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS-PB), garantindo alinhamento com as políticas estaduais e federais de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 23 O CMDRS deverá concluir sua adequação institucional e formalização junto ao CEDRS-PB no prazo máximo de 90 dias após sua instalação, devendo enviar à Secretaria Executiva do CEDRS-PB:

I – Cópia da lei que criou o CMDRS;

II – Cópia do Regimento Interno do Conselho;

III – Ofícios de indicação dos representantes das entidades;

IV – Ficha de cadastramento das entidades constituintes;

V – Portarias de nomeação dos membros do Conselho;

VI – Ata de instalação do CMDRS e posse da Diretoria.

§ 1º O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo poderá impedir a participação do município nos programas e políticas públicas estaduais e federais de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável.

§ 2º Caberá ao Presidente do CMDRS, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, providenciar o envio da documentação necessária.

Art. 24 O CMDRS deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação, disciplinando sua organização, funcionamento, competências específicas e demais disposições complementares.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua plena execução, sempre respeitando os princípios de transparência, participação social e desenvolvimento sustentável.

Art. 26 Esta Lei revoga integralmente a Lei nº 638/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 20 de março de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:8BF8FE7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restruturado o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** do Município de Serra Redonda/PB, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo e paritário, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de formular, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, bem

como gerir, em caráter compartilhado, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos termos desta Lei.

Art. 2º O CMDPI será composto por **8 (oito)** membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assim distribuídos:

I – **4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal**, sendo:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

II – **4 (quatro) representantes da sociedade civil**, sendo:

a) 1 (um) representante de organização ou grupo comunitário informal que atue com idosos no município;

b) 1 (um) representante de entidade religiosa com atuação na assistência social ou em projetos voltados ao idoso no município;

c) 1 (um) profissional da área da saúde ou de assistência social, com atuação reconhecida junto aos idosos no município;

d) 1 (um) representante dos idosos do município, escolhido em assembleia pública específica convocada para essa finalidade.

§1º Cada membro titular do Conselho terá um suplente, indicado ou eleito na mesma forma do titular, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, bem como assumirá a função em caso de vacância.

§2º Os representantes referidos no inciso I deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais mencionadas, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º Os representantes da sociedade civil referidos no inciso II deste artigo serão escolhidos por seus pares mediante processo eletivo em assembleia ou fórum convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para esse fim, garantida ampla divulgação e participação da comunidade. Na referida assembleia, deverão ser eleitos os membros de cada categoria elencada nas alíneas *a* a *d* do inciso II.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de **2 (dois) anos**, permitida **uma única recondução consecutiva** de seus membros por igual período.

§1º O exercício da função de membro do CMDPI será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§2º O exercício do mandato de conselheiro não acarretará afastamento remunerado do cargo ou função que eventualmente ocupe na Administração Pública Municipal, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – formular, propor e deliberar sobre as diretrizes da política municipal voltada à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com a legislação vigente;

II – zelar pela implementação e cumprimento efetivo do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais normas pertinentes aos direitos da pessoa idosa;

III – fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas municipais relativas à pessoa idosa, atuando junto aos órgãos competentes para o aprimoramento dessas ações;

IV – promover a integração entre Poder Público, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral, visando à cooperação nas iniciativas que atendam aos idosos do município;

V – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violação de direitos da pessoa idosa, acompanhando as providências cabíveis;

VI – gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberando sobre a destinação e aplicação de seus recursos, de acordo com as prioridades definidas nas políticas públicas do idoso;

VII – acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados às ações voltadas ao idoso no âmbito municipal, incluindo os do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a correta aplicação desses recursos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno, disciplinando a organização e o funcionamento do Conselho, bem como definir o processo de escolha de sua diretoria (presidência, vice-presidência e demais cargos que julgar necessários);

IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por lei ou decreto, em prol da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal garantirá as condições necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando suporte administrativo, técnico e financeiro, no limite das disponibilidades orçamentárias, inclusive fornecendo local adequado para suas reuniões e pessoal de apoio, sem prejuízo da autonomia do Conselho em suas decisões.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)

Art. 6º Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)** de Serra Redonda/PB, como instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a captar, repassar e aplicar recursos destinados à formulação e execução de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município.

Parágrafo único. O Poder Executivo consignará anualmente, na Lei Orçamentária do Município, dotação orçamentária específica para o FMDPI, de modo a assegurar recursos para a implementação das políticas e ações em benefício da pessoa idosa.

Art. 7º Constituem **receitas do FMDPI**:

I – as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas no orçamento municipal, inclusive créditos adicionais;

II – os repasses e transferências de recursos provenientes da União, do Estado ou de outros fundos nacionais ou estaduais, destinados a programas e ações direcionados à pessoa idosa;

III – doações, contribuições, legados e outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, destinadas ao Fundo;

IV – os recursos provenientes da aplicação de multas e penalidades previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) ou em outras legislações específicas que prevejam destinação de multas ao Fundo do Idoso;

V – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo, de acordo com a legislação em vigor;

VI – quaisquer outros recursos eventuais que lhe sejam destinados, inclusive os provenientes de convênios, acordos, ajustes ou termos de cooperação celebrados com organismos públicos ou privados,

nacionais ou internacionais, vinculados à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 8º A gestão do FMDPI será realizada de forma **compartilhada** entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre a destinação e a aplicação dos recursos do Fundo, definindo as prioridades de investimento em conformidade com as políticas públicas do idoso e fiscalizando a correta execução financeira;

II – caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a administração financeira do Fundo, responsabilizando-se pela manutenção da conta específica do FMDPI, pela execução das despesas conforme as deliberações do Conselho e pela elaboração dos balancetes, prestações de contas e relatórios financeiros pertinentes.

§1º Os recursos do FMDPI serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Redonda", ficando sua movimentação condicionada à autorização conjunta do gestor responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Presidente do CMDPI, ou de quem for legalmente designado para tanto.

§2º A utilização dos recursos do FMDPI dar-se-á exclusivamente para o financiamento de programas, projetos, ações e serviços que atendam aos objetivos desta Lei, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 9º A aplicação dos recursos do FMDPI deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo **transparência e controle social** sobre sua gestão. Para tanto, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – **Prestação de contas periódica:** a Secretaria Municipal de Assistência Social, como gestora administrativa do Fundo, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatórios de prestação de contas e execução orçamentária do FMDPI, **trimestralmente** ou sempre que solicitado, contendo o detalhamento das receitas arrecadadas e despesas efetuadas;

II – **Divulgação pública:** as demonstrações financeiras e relatórios de gestão do FMDPI deverão ser divulgados em meio de acesso público, como o Diário Oficial do Município e o portal de transparência da Prefeitura, permitindo conhecimento da sociedade sobre a origem e a utilização dos recursos;

III – **Fiscalização pelo Conselho e órgãos de controle:** caberá ao CMDPI acompanhar e fiscalizar regularmente a movimentação do Fundo, podendo requisitar informações complementares e emitir pareceres sobre a aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As contas do FMDPI estarão igualmente sujeitas à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da publicação desta Lei, a instalação do CMDPI, com a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e a nomeação dos representantes do Poder Público.

Art. 11. Fica **revogada** na íntegra a Lei Municipal nº 517/2011, bem como quaisquer disposições em contrário existentes em normas municipais anteriores.

Art. 12. Esta Lei entra em **vigor** na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 20 de março de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:4C41F078

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 1º. Fica reformulado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Serra Redonda/PB, órgão colegiado permanente e deliberativo da política de promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º. O CMDCA tem por finalidade formular, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do ECA, bem como promover a integração das ações governamentais e não-governamentais destinadas à infância e juventude no Município.

Art. 3º. São atribuições do CMDCA, observadas as disposições do ECA e resoluções do CONANDA:

I - elaborar e zelar pela execução do Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, avaliando periodicamente suas ações e resultados;

II - deliberar sobre a criação de programas e serviços municipais de atenção à criança e ao adolescente, bem como sobre projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - gerir, em caráter deliberativo, o FMDCA, estabelecendo critérios para utilização de seus recursos e aprovando planos de aplicação, conforme previsto no art. 260 do ECA;

IV - acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais nas áreas de assistência social, educação, saúde, infraestrutura e demais áreas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, assegurando sua adequação à legislação vigente;

V - proceder à inscrição e fiscalização das organizações da sociedade civil e programas de atenção à criança e ao adolescente no Município, nos termos dos arts. 90 e 91 do ECA, mantendo registro atualizado e adotando medidas cabíveis diante de eventuais irregularidades;

VI - incentivar e apoiar a promoção de campanhas, eventos e capacitações que visem à divulgação dos direitos da criança e do adolescente e à conscientização da população quanto à necessidade de sua garantia;

VII - convocar, organizar e supervisionar, na forma da legislação pertinente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, zelando por sua lisura e participando de sua formação continuada;

VIII - articular-se com outros conselhos setoriais municipais (como os Conselhos de Assistência Social, Saúde, Educação, entre outros) e com os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à cooperação técnica e ao alinhamento das políticas e diretrizes;

IX - expedir resoluções, portarias e recomendações no âmbito de sua competência, para regulamentar matérias de sua atribuição ou dar publicidade às suas deliberações;

X - exercer outras atribuições correlatas necessárias à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O CMDCA será composto por **8 (oito) membros titulares**, obedecendo ao princípio da paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, assim distribuídos:

I - **4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal**, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - **4 (quatro) representantes da Sociedade Civil**, escolhidos democraticamente entre as entidades não-governamentais com atuação na área dos direitos da criança e do adolescente e devidamente registradas no CMDCA, sendo:

a) 1 (um) representante de organização da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente;

b) 1 (um) representante de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) 1 (um) representante de associação comunitária com atuação na infância e juventude;

d) 1 (um) representante de entidade religiosa com atuação comprovada na infância e juventude.

Art. 5º. Cada membro titular terá um **membro suplente** correspondente, com igual direito a voz e, quando em substituição formal do titular, direito a voto nas deliberações do Conselho. Os suplentes dos representantes do Poder Público serão designados pelos mesmos órgãos ou secretarias dos respectivos titulares. Os suplentes dos representantes da sociedade civil serão escolhidos no mesmo processo eleitoral dos titulares, na forma desta Lei.

Art. 6º. A função de membro do CMDCA, titular ou suplente, é considerada de interesse público relevante e **não será remunerada** a qualquer título. É facultado, entretanto, o ressarcimento de despesas devidamente comprovadas e realizadas no desempenho de suas funções, desde que previamente autorizadas pelo Conselho e dentro da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. É vedada a participação, na qualidade de membro do CMDCA:

I - de membros do Conselho Tutelar durante o exercício de seu mandato;

II - de ocupantes de cargos políticos ou de confiança (cargos em comissão) do Poder Público, quando indicados como representantes da sociedade civil;

III - de membros dos Poderes Legislativo ou Judiciário, ou de representantes do Ministério Público ou da Defensoria Pública com atuação na área da infância e juventude na Comarca, em consonância com as vedações do ECA e das resoluções do CONANDA.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º. Os representantes da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 4º serão escolhidos mediante processo **eleitoral democrático** em **assembleia específica**, observando-se os seguintes procedimentos:

I - A convocação para o processo de escolha deverá ser realizada pelo CMDCA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato vigente, mediante edital público amplamente divulgado nos meios oficiais e na comunidade, contendo local, data, horário e regras do pleito;

II - Poderão participar da assembleia de votação apenas as entidades da sociedade civil **previamente registradas no CMDCA**, que comprovem **atuação regular no Município de Serra Redonda** no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - Cada entidade registrada poderá indicar candidato apenas em **uma das categorias** previstas nas alíneas do inciso II do art. 4º, conforme a natureza de sua atuação, e terá direito a **um voto** em cada eleição para escolha dos representantes de cada categoria;

IV - Na assembleia, será realizada votação separada para cada uma das 4 (quatro) categorias de representação da sociedade civil, devendo ser **eleitos** o representante titular e o suplente de cada segmento. Será considerado eleito titular o candidato da entidade que obtiver o maior número de votos válidos em sua categoria, e eleito suplente o segundo colocado.

V - Caso haja apenas uma entidade candidata em determinada categoria, a mesma será declarada vencedora, devendo indicar formalmente um de seus membros para exercer a função de conselheiro titular, e outro para conselheiro suplente, observados os requisitos desta Lei;

VI - Todo o processo de votação e apuração dos votos será acompanhado por uma **Comissão Eleitoral** especialmente designada pelo CMDCA, composta por membros que não sejam candidatos, e preferencialmente com participação de representantes de órgãos externos como o Ministério Público, visando garantir a transparência e lisura do pleito;

VII - A assembleia de escolha dos representantes será registrada em ata, com a assinatura dos presentes, e o resultado final da eleição será homologado pelo CMDCA e publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 9º. É vedada qualquer forma de indicação unilateral ou interferência político-partidária do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, que deve ocorrer de forma autônoma e independente, restrito às entidades habilitadas nos termos desta Lei.

Art. 10. A representação da sociedade civil no CMDCA pertence à **entidade eleita**, cabendo a esta indicar, dentre os integrantes de seu quadro, um de seus membros para exercer a função de conselheiro, bem como o respectivo suplente. A substituição do representante

indicado pela organização durante o período do mandato poderá ocorrer, desde que comunicada por escrito e devidamente justificada ao CMDCA, que dará posse ao novo representante indicado para complementar o mandato em curso.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 11. O mandato dos membros do CMDCA, titulares e suplentes, será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de posse dos conselheiros, permitida **uma única recondução consecutiva** ao cargo, por igual período.

Art. 12. Ao término de cada mandato bienal, deverá ser realizada nova escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do Capítulo III desta Lei, bem como a designação ou confirmação dos representantes governamentais pelos órgãos competentes, para composição do próximo biênio.

Art. 13. Os membros do CMDCA permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos conselheiros ao final do mandato, vedada a prorrogação dos mandatos para além do prazo bienal estabelecido nesta Lei.

Art. 14. A perda do mandato de membro do CMDCA, antes do término do seu período, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - renúncia, mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do CMDCA;

II - falta injustificada a **3 (três)** reuniões ordinárias consecutivas ou a **5 (cinco)** reuniões alternadas no período de um ano, por parte do conselheiro titular (ou do suplente, quando em substituição), após notificação prévia;

III - prática de ato ou conduta incompatível com a função de conselheiro, assim reconhecida em decisão fundamentada do próprio CMDCA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou em decorrência de determinação judicial;

IV - nos casos de representantes da sociedade civil, o **desligamento ou perda dos requisitos** da entidade que representam, incluindo a cessação das atividades da organização no Município ou o cancelamento de seu registro no CMDCA;

V - condenação do conselheiro, com trânsito em julgado, por crime ou contravenção incompatível com a atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15. Na hipótese de vacância de qualquer cargo de conselheiro do CMDCA:

I - se o membro titular for representante do Poder Público, o respectivo órgão municipal deverá indicar novo representante para cumprir o restante do mandato, mediante comunicação formal ao CMDCA;

II - se o membro titular for representante da sociedade civil, o seu suplente assumirá automaticamente a titularidade pelo tempo restante do mandato. Caso não haja suplente ou este também não possa assumir, o CMDCA convocará a entidade subsequente mais votada na mesma categoria no último processo eletivo para ocupar a vaga como titular ou, na impossibilidade, poderá realizar eleição complementar para preenchimento da vaga remanescente, observado o disposto no Capítulo III desta Lei.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA E DO ORÇAMENTO DO CMDCA

Art. 16. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar ao CMDCA a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, incluindo:

I - **Espaço físico** adequado para a realização das reuniões e para o atendimento ao público e às entidades, bem como os equipamentos e materiais administrativos indispensáveis;

II - **Recursos humanos** de apoio técnico e administrativo, podendo designar servidores municipais para prestar assessoramento, secretariado ou apoio técnico ao Conselho, conforme a necessidade;

III - **Dotação orçamentária própria**, consignada anualmente na Lei Orçamentária do Município, para custeio das atividades do CMDCA, incluindo capacitação de conselheiros, campanhas educativas, realização de eventos, deslocamentos e outras despesas correlatas.

Art. 17. Fica mantido o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município. A gestão do FMDCA caberá ao CMDCA, nos termos da legislação federal e municipal pertinentes, devendo o Conselho deliberar sobre a destinação dos recursos e fiscalizar sua aplicação.

Art. 18. O CMDCA, em conjunto com os órgãos municipais competentes, poderá articular-se para firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entes governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais, visando a obter recursos complementares e suporte técnico ou financeiro para projetos voltados à infância e juventude, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 19. Todas as **entidades não-governamentais** que mantenham **programas de atendimento** a crianças e adolescentes no Município de Serra Redonda deverão, previamente ao início de suas atividades, inscrever-se no CMDCA e manter atualizada essa inscrição, de acordo com o art. 90, parágrafo único, do ECA.

Art. 20. A concessão e manutenção do registro das entidades e de seus programas de atendimento no CMDCA está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e normativos, em especial aqueles previstos no art. 91 do ECA e nas resoluções expedidas pelo CONANDA e pelo próprio CMDCA. Cada entidade registrada receberá certificação comprobatória de sua inscrição, e o CMDCA comunicará o registro à autoridade judiciária competente, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar.

Art. 21. Compete ao CMDCA, quanto às entidades de atendimento:

I - estabelecer normas complementares para o registro e funcionamento das entidades e programas voltados à infância e adolescência no Município, observando as diretrizes do ECA e do CONANDA;

II - manter cadastro atualizado de todas as entidades registradas e dos programas por elas executados, com informações essenciais sobre suas atividades, capacidade de atendimento e responsáveis;

III - realizar periodicamente, **a cada no máximo 2 (dois) anos**, o **recadastramento** das entidades e programas inscritos, certificando-se de sua contínua adequação à política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - promover visitas, inspeções técnicas ou solicitar informações das entidades registradas, a qualquer tempo, para verificar a regularidade e qualidade dos serviços prestados à população infantojuvenil;

V - apurar, em processo administrativo próprio, eventuais **denúncias ou irregularidades** cometidas por entidades inscritas, garantindo o direito à defesa e ao contraditório, e aplicar as sanções cabíveis no âmbito de sua competência (como advertência, suspensão ou cancelamento do registro), além de encaminhar relatórios circunstanciados às autoridades competentes (Ministério Público e Poder Judiciário) para as providências legais, quando for o caso.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA

Art. 22. O CMDCA elaborará seu **Regimento Interno**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecendo detalhadamente sua organização interna, normas de funcionamento, procedimentos para o processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil e demais disposições necessárias à execução de suas competências, em consonância com esta Lei e a legislação superior pertinente.

Art. 23. Na primeira reunião de cada biênio de mandato, os membros do CMDCA elegerão, dentre os conselheiros titulares, a sua **Mesa Diretora**, composta, no mínimo, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, respeitando-se preferencialmente a representatividade entre Poder Público e sociedade civil nos cargos de direção.

Art. 24. Compete ao Presidente do CMDCA, além de outras atribuições definidas no Regimento Interno:

I - representar institucionalmente o Conselho, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho (ordinárias e extraordinárias), dirigindo os trabalhos e mantendo a ordem;

III - encaminhar as deliberações do Conselho aos órgãos competentes e assegurar o cumprimento de suas decisões;

IV - em caso de urgência ou relevância, praticar atos **ad referendum** do plenário do CMDCA, submetendo-os à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Compete ao Secretário-Executivo executar e coordenar os trabalhos administrativos do Conselho, secretariar as reuniões, redigir as atas e correspondências, e desempenhar outras funções definidas no Regimento Interno.

Art. 26. O CMDCA reunir-se-á **ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês**, em dia, hora e local fixados no Regimento Interno, e **extraordinariamente** sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 27. As reuniões do CMDCA serão **públicas**, ressalvados os casos em que, por força de lei, seja necessário resguardar sigilo para proteger a intimidade ou os direitos de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos na matéria em discussão. As convocações para reuniões extraordinárias serão realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

Art. 28. O **quórum** para abertura das reuniões do CMDCA é de maioria simples dos membros titulares (metade mais um). As **deliberações** do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes com direito a voto, salvo disposição legal ou regimental em contrário. Todos os membros titulares presentes terão direito a voto, e os suplentes somente votarão na ausência do respectivo titular ou caso tenham assumido a titularidade. Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o **voto de qualidade** (desempate).

Art. 29. Das reuniões do CMDCA serão lavradas **atas circunstanciadas**, assinadas pelos membros presentes. Qualquer conselheiro que discordar de uma deliberação terá o direito de fazer consignar em ata seu voto divergente ou sua abstenção e as respectivas justificativas.

Art. 30. O CMDCA poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas ou representantes de órgãos públicos, entidades, movimentos ou especialistas, sempre que a pauta em discussão exigir esclarecimentos ou debate sobre temas específicos relacionados à infância e adolescência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, no que couber, ouvido o CMDCA.

Art. 32. Fica(m) **revogada(s)** a Lei Municipal nº **412, de 05 de fevereiro de 2002**, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 20 de março de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:0600B4C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CUSTODIO DE ARAUJO

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO PARA EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PESSOAS COM CÂNCER, CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Serra Redonda – PB, a prioridade na marcação e realização de exames, consultas e cirurgias na rede pública municipal de saúde para:

I – Pessoas diagnosticadas com câncer, em qualquer estágio da doença, mediante comprovação por laudo médico;

II – Crianças com deficiência (PCD), com até 12 (doze) anos de idade, portadoras de deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), mediante apresentação de laudo médico ou relatório de profissional especializado;

III – Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei aplica-se às unidades de saúde da rede pública municipal, abrangendo:

I – Consultas médicas e multiprofissionais;

II – Exames laboratoriais e de imagem;

III – Procedimentos cirúrgicos e terapêuticos;

IV – Qualquer outro serviço essencial ao tratamento e acompanhamento dos pacientes beneficiados por esta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a regulamentação e implementação da prioridade prevista nesta Lei, assegurando que os beneficiários tenham seus

atendimentos agendados com a menor espera possível, respeitados os critérios médicos.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no *caput* poderá ser realizada pelo Poder Executivo, conforme suas diretrizes e disponibilidade administrativa.

Art. 4º As unidades de saúde municipais deverão dar ampla divulgação sobre o direito à prioridade prevista nesta Lei, incluindo avisos em locais visíveis e informações nos meios de comunicação oficiais do município.

Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá acarretar responsabilização administrativa dos gestores responsáveis, conforme a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 20 de março de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:97F25083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AILTON CONSTRUCAO DE EDIFICIO LTDA - R$ 118.235,38.
Serra Redonda - PB, 20 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D87BFE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00026/2025 - 20.03.25 - AILTON CONSTRUCAO DE EDIFICIO LTDA - R$ 118.235,38.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1A12641F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.094/2025
OBJETIVO; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ar-Condicionado para atender a secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e convenio 058/2024, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Onde-se Ler: A reunião dia 31/03/2025 às 09h:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Leia Corretamente: A reunião dia **01/04/2025 às 09h:00min**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Vista Serrana.pb.gov.br

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserrana-cpl@gmail.com., das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 20 de março de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:3ADC1932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS
O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Foi credenciada nos itens 1, 2, 3 e 4 a empresa: **DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.455.488/0001-70, sediada na Avenida Princesa Isabel, n.º 773, Sala 32, Bairro Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-251, com valor

total de **R$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**; conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 002/2025.

São José de Princesa – PB, 17 de março de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B2AA5944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa credenciada, qual seja: **DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.455.488/0001-70, sediada na Avenida Princesa Isabel, n.º 773, Sala 32, Bairro Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-251, com valor total de **R$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**; e **HOMOLOGAR** todo o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento n° 002/2025.

São José de Princesa – PB, 18 de março de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EA42D836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO N° 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS
O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento nº 003/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Foi credenciada a empresa: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RAUL TAVARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 49.848.391/0001-98, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n°, Centro, CEP 58.758-000, São José de Princesa-PB, representada pelo senhor: Raul Karol Tavares Alves, residente na cidade de Princesa Isabel-PB, credenciada nos itens de 1 a 7, com valor total de **R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)**; conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 003/2025.

São José de Princesa – PB, 17 de março de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:9A2564C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para realização de procedimentos dentários especializados em endodontia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência; em favor da empresa credenciada, qual seja: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RAUL TAVARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 49.848.391/0001-98, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n°, Centro, CEP 58.758-000, São José de Princesa-PB, que tem como representante o senhor: Raul Karol Tavares Alves, residente na cidade de Princesa Isabel-PB, credenciada nos itens de 1 ao 7, com valor total de **R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)**; e **HOMOLOGAR** todo o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento n° 003/2025.

São José de Princesa – PB, 18 de março de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BD4419D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, o qual sagrou-se vencedoras do certame as empresas: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69, vencedora nos Itens do 02 ao 16 e 19, com proposta no valor total de R$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais) e FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, vencedora nos Itens do 01, 17, 18, 20 e 21, com proposta no valor total de R$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Perfazendo o Valor Total de R$ 486.425,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 12 de março de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:352524BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, RESOLVE, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 em favor das Empresas**:** O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69, vencedora nos Itens do 02 ao 16 e 19, com proposta no valor total de R$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais) e FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, vencedora nos Itens do 01, 17, 18, 20 e 21, com proposta no valor total de R$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Perfazendo o Valor Total de R$ 486.425,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 14 de março de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:9F3E996D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 58.820-000, nos itens de 01 ao 09, com proposta no valor total de **R$ 269.325,00 (Duzentos e Sessenta e Nove mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 12 de março de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FC20CE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 005/2025 em favor da empresa: **FLÁVIO AUTOPEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, Vencedora do Certame nos itens de 01 ao 09, com proposta no valor total de **R$ 269.325,00 (Duzentos e Sessenta e Nove mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que serão pagos conforme o fornecimento.

São José de Princesa - PB, 14 de março de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C20C9F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para realização de procedimentos dentários especializados em endodontia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 002/2025 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.455.488/0001-70, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 773, Sala 32, Bairro Centro, CEP: 58.013-251, João Pessoa – PB,.
VALOR: R$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 19/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Antônio Antas Diniz Neto.

São José de Princesa/PB, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EDD916F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa para Realização de Procedimentos Especializados em Fisioterapia, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 003/2025 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RAUL TAVARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 49.848.391/0001-98, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n°, Centro, CEP 58.758-000, São José de Princesa-PB.
VALOR: R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 19/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Raul Karol Tavares Alves – Representante legal.

São José de Princesa/PB, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EFB5D774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ºLINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69, com escritório situado à AV. Jornalista Assis Chateaubriand, n° 2.119, Bairro Tambor, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos conforme fornecimento.
VIGÊNCIA: De 20/03/2025 à 20/03/2026.
São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Francisco Marques Clementino – Representante legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:502D94B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ºLINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 58.820-000;
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.
VIGÊNCIA: De 20/03/2025 à 20/03/2026.
São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Flávio Lócio da Silva – Representante legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0EFCFEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB,
CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, Centro, CEP: 58.820-000, Carnaíba-PE.
VALOR TOTAL: R$ 269.325,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento
VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 20/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - Secretário Contratante e Pela Contratada. Flávio Locio da Silva – representante legal, São José De Princesa/PB, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:27C63676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024
INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 065/2024**.**
Objeto do Contrato Original: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano e para utilização em espaços públicos (praças, canteiros e plantas), através de carros tanques pipas, capacidade de 7.000 a 10.000 mil litros, para atender ao município de São José de Princesa-PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Contratado: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460 - CNPJ sob o nº 47.721.224/0001-56, sediada na Rua Luzia Jorge, s/n, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 065/2024 que terminaria em 12/03/2025, o qual fica prorrogado a partir de 13/03/2025 até 12/11/2025, totalizando 16 (dezesseis) meses; com fundamento nos Artigos 105, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 065/2024; O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 206.982,00 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais),** que serão pagos conforme a execução dos serviços.
Fundamento Legal: Artigos 105, 107 E 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 065/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Rafael Lucena Silva – Contratado. São José de Princesa/PB, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:9FF0B532

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00167/2024 - Projetcons Engenharia e Arquitetura Ltda - CNPJ: 34.016.448/0001-15 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 417.274,83; e prorroga o prazo por mais 218 dias. ASSINATURA: 19.03.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9C7A3B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 11838.0960001/19-002. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00228/2022 - Oliveira Cunha Servicos e Construcoes Eireli - CNPJ: 20.930.189/0001-29 - 6º Aditivo - acréscimo de R$ 150.301,30; e prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 19.03.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:309B1856

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, localizada na Rua Presidente João Pessoa, nº 66, Centro, Alhandra, Estado da Paraíba, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES DA COSTA**, Prefeito Constitucional, vem, por meio deste, **NOTIFICAR, SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.313/0001-94, com sede na Praça Goes Calmon, n° 27, Centro, lrecê, Bahia, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa, em virtude da Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços nº 0004/2025, no prazo estabelecido pela Administração, do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, podendo arguir tudo o que entender necessário à defesa, bem como apresentar documentos e justificações. Outrossim, a ausência de apresentação de defesa importará em revelia, ensejando às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
Alhandra, 20 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8B1D1F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, localizada na Rua Presidente João Pessoa, nº 66, Centro, Alhandra, Estado da Paraíba, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES DA COSTA**, Prefeito Constitucional, vem, por meio deste, **NOTIFICAR, TELES BRAZIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.426.013/0001-93, ST SAI II QE 40 CJ R LT 10, Loja 01, Guará, Brasília, DF, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa, em virtude da desistência da proposta no Pregão Eletrônico nº 90023/2024, podendo arguir tudo o que entender necessário à defesa, bem como apresentar documentos e justificações. Outrossim, a ausência de apresentação de defesa importará em revelia, ensejando às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
Alhandra, 20 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:55FB63C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0246/2025. ALHANDRA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e promover a proteção de crianças durante a Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e o Decreto nº 9.579 de novembro de 2018 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI - promover ações de sensibilização;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membros titulares e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação (SEASCH), que será o coordenador e supervisor do PCF - 01 membro titular e 01 suplente;
II - da Secretaria Municipal de Saúde - 01 membro titular e 01 suplente;
III - da Secretaria Municipal de Educação - 01 membro titular e 01 suplente;
IV - da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - 01 membro titular e 01 suplente;
V - da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - 01 membro titular e 01 suplente.

§ 1º - Os membros das Secretarias Municipais serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas.

§ 2º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação que ofertará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

§ 6º - O Poder Executivo expedirá Portaria de nomeação dos membros que comporão o Comitê Gestor a partir das indicações realizadas pelos órgãos descritos no art.3º, I.

Art. 4º – As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências as Secretarias, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal.

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão trimestralmente com o objetivo de efetivar os encaminhamentos pertinentes das demandas apresentadas pelas crianças e famílias inseridas no Programa Criança Feliz.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 7º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 20 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FFA490C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0699/2025, para a realização daQuinquagésima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de FEVEREIRO/2025; E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 26 de março de 2025 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 20 de março de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:4EB5BA57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.883.516 JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO - R$ 25.000,00.

Areial - PB, 17 de Março de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A3582191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2060.08.122.1010.2121 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CMAS) 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 2060.08.122.1010.2123 – GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD–SUAS 2060.08.122.1010.2124 – GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2060.08.122.2007.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00030/2025 - 17.03.25 - 51.883.516 JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO - R$ 25.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:718B02CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR– CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.895.424 ROBERT DINIZ ARAUJO - R$ 31.000,00.

Areial - PB, 14 de Março de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:52428EE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A ESTA EDILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00001/2025 - Posto L Ramalho - Apostila 01 - acréscimo médio de 4,93%. ASSINATURA: 13.02.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:C8C7FBE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer Jurídico, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R$ 66.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de março de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:CC4A19EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOSINSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00004/2025 - 20.03.25 - CLAUDIO FILAMAGENS LTDA - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:D832246F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUIDNDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 21.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de março de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:30E4E03F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUIDNDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00006/2025 - 20.03.25 – DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 21.600,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:56F5FD4E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00005/2025 - 20.03.25 - FDS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 20.790,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:EEB29E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE, POSTO E SAMU ATRAVÉS DE COLETAS QUINZENAIS (BOMBONA 200L). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de março de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 20 de março de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CE157FC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0329/2024 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024
(Republicação de extrato de contrato, com alterações inclusas pelo Termo de Apostilamento nº 01/2025)

1. OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, mediante Adesão à Ata de Registro de Preço nº 27/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, conforme Cláusula Primeira do contrato:
a) Itens vinculados ao Convênio nº 073/2024 - Secretaria de Estado da Educação

ITEM DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 73/2024	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
06	Conjunto Escolar Infantil I, corresponde ao item 35 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-03 – ABS	150	670,00	100.500,00
07	Conjunto Escolar Infantil II, corresponde ao item 37 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-05 – ABS	150	695,00	104.250,00
09	Mesa Acessível para Cadeirante, corresponde ao item 41 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2	600,00	1.200,00
TOTAL				205.950,00

b) Itens vinculados aos recursos do Município - FUNDEB/Complementação da União - VAAT (Fonte 542)

ITEM DA ARP nº 27/2024/MEC/FNDE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
38	Conjunto Aluno CJA-06 – ABS	250	725,00	181.250,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	20	970,00	19.400,00
TOTAL				200.650,00

2. FUNDAMENTO LEGAL
Adesão ao Registro de Preços nº 00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 027/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1013	Termo de Convênio nº 73/2024 (Fonte 571), firmado com a Secretaria de Estado da Educação.	4.4.90.52.00.00	12171	18/11/2024	205.950,00
2028	- FUNDEB/Complementação da União - VAAT (Fonte 542	4.4.90.52.00.00	12172	18/11/2024	200.650,00

4. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão provenientes das seguintes fontes: Termo de Convênio nº 73/2024 (Fonte 571), firmado com a Secretaria de Estado da Educação, totalizando R$ 205.950,00.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21/07/2025.

6. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e empresa INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

7. DATA E ASSINATURA: 21/11/2024.

8. VALOR TOTAL: R$ 406.600,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7136D4BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986/2025

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº

4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as infrações e sanções administrativas,
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Boa Vista.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.
Art. 2º. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.
Art. 3º. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública, decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no artigo 165 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Capítulo II
Das sanções administrativas
Art. 4º. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
§3º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso do que trata este Decreto.
Art. 5º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:
I – a sanção prevista no inciso I, do caput, do artigo anterior, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
II – as sanções previstas nos incisos II e III, do caput, do artigo anterior, serão da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;
III – a sanção prevista no inciso IV, do caput, do artigo anterior, será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Secretaria Gestora do procedimento licitatório, contratação direta, procedimento auxiliar ou contratação, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.
§1º. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§2º. Para a aplicação das penalidades administrativas, será necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.
Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes.
§1º. Não se aplica a regra prevista no caput, deste artigo, se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Seção I
Da advertência
Art. 7º. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.
Seção II
Da multa
Art. 8º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para o Município de Boa Vista, fixará no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Art. 9º. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
i) outras situações de natureza correlatas.
IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.
V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
§1º. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo, for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§2º. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, dentro dos limites estabelecidos no caput, do artigo 8º deste Decreto.
§3º. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
§4º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
§5º. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput, deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
§6º. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 10. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
I – se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
II – inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;
III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
Art. 11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública contratante.

Seção III

Do impedimento de licitar

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – outras situações de natureza correlatas.
§1º. Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
§2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
§3º. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
§4º. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
§5º. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo, de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§6º. A sanção prevista no caput, deste artigo, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Vista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

VI – outras situações de natureza correlatas

§1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Procuradoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º. A sanção prevista no caput, deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Capítulo III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Seção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 14. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o poder público, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 15. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário

§1º. Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§2º. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§3º. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II – a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 16. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até as 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 18. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado da autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 19. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita pela Comissão de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor a ser nomeada por Portaria e composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal.

§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§6º. No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Seção III

Do processo administrativo sumário

Art. 20. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação

§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita pela Comissão de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor a ser nomeada por Portaria e composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 21. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§1º. O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º. O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º. O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§4º. No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§5º. Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV, do artigo 4º deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigo 22 e seguintes deste Decreto.

Seção IV

Do processo administrativo comum

Art. 22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 4º, deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor, permanente ou designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.

§1º. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§2º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II – os fatos que ensejam a apuração;

III – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV – as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V – o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos;

VI – na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 23. A Comissão de Apuração será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão de Apuração, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 24. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 25. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. A notificação conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§2º. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§3º. Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 26. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§1º. Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§2º. Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§3º. Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§4º. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial Eletrônico adotado pelo Município, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§5º. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§6º. No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 27. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 28. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único, do artigo anterior, a Comissão processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Seção V

Da Falsidade Documental

Art. 29. No caso de indícios de falsidade documental, apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º. Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e no §1º., deste artigo.

Seção VI

Do Acusado Revel

Art. 30. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
§2º. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§3º. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 31. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I – a identificação do acusado;
II – o dispositivo legal violado;
III – a sanção imposta.
§1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 32. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Art. 33. São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 6º deste Decreto;
V – a reincidência.
§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º. Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§3º. As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:
I – serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;
II – serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;
III – serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 34. São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 35. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VIII
Da Prescrição

Art. 36. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Municipal, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º, do artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 37. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 38. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:
I – a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
II – a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 39. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:
I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I, deste artigo.
Art. 40. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
Art. 41. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 42. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.
Art. 43. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima da entidade.
§3º. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Seção X
Da extinção dos contratos

Art. 44. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III – em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade;
IV – quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção XI
Do Cômputo das Sanções

Art. 46. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV, do artigo 4º, deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 4º deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
§2º. Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no parágrafo anterior, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 47. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV, do artigo 4º, deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção XII
Da Reabilitação

Art. 48. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:
a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta por órgãos da Administração Pública no âmbito municipal;
c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 49. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Capítulo IV
Da publicidade

Art. 50. A Administração Municipal de Boa Vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no caput, do artigo 161, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
§1º. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Secretaria de Administração do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
§2º. O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no portal eletrônico do Município e será monitorado e atualizado pela Secretaria de Administração do Município.

Capítulo V
Disposições finais

Art.51. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico.
Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Boa Vista, 10 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B2BEF71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 - R$ 37.800,00.

Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:15756714

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 GABINETE DO PREFEITO 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 366 0009 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00062/2025 - 17.03.25 - F DAS CHAGAS NOBRE DE OLIVEIRA - R$ 47.325,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:185B649E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00063/2025 - 17.03.25 - RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 09026367406 - R$ 37.800,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CCE3CCEA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - R$ 56.400,00.
Bom Sucesso - PB, 17 de Março de 2025

***MANOEL TAIRIS DUARTE* -**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4AA1F655

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00064/2025 - 20.03.25 - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - R$ 56.400,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:080FD326

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS/AIAB na UBS da secretaria de Saúde deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 45.725.881 DAVID SILVA LOPES - R$ 40.800,00.
Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2025

***MANOEL TAIRIS DUARTE* -**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B6EC6685

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS/AIAB na UBS da secretaria de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00064/2025 - 17.03.25 - 45.725.881 DAVID SILVA LOPES - R$ 40.800,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:9ADD80C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MONITORAMENTO DE ATUALIZAÇÕES E PENDÊNCIAS DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇO DE SAÚDE (BPS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES - R$ 42.000,00.
Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5FF8AB51

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MONITORAMENTO DE ATUALIZAÇÕES E PENDÊNCIAS DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇO DE SAÚDE (BPS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00065/2025 - 17.03.25 - 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:682FA286

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF E SO SCFV DO CRAS, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 - R$ 38.400,00.
Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B006DC10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na realização de EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 20 de Março de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:58AB0FDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EDIÇÃO ATUALIZADA: 21/03/2025 ANO 31 Nº. 006

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 21/03/2025 Ano 31 Nº. 006

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO

BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito:
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de SINVAL TIMOTEO DE MORAIS a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Morais autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de CECY TIMOTEO DE ANDRADE a rua que se inicia no final da rua Maria Valdelice Alves Rocha e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a matriarca da família Timoteo, que foi Tabeliã Pública, uma mulher acolhedora de autoridades em sua própria residência, como também, foi a voz feminina para reivindicar junto ao governo do Estado a construção do açude Bartolomeu que hoje abastece à nossa cidade.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

REQUERIMENTO Nº 005/2025
Em, 19 de março de 2025.

Parlamentar: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, LÍDER DA Bancada da Oposição, com o mais amplo respaldo no **Artigo 147, inciso XI do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Que seja formada uma **Comissão Especial** para visitar órgãos públicos, obras e comunidades do município com a finalidade de fiscalizar e ouvir as reivindicações pertinentes a comunidade**.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 19 de março de 2025.

JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Vereador Proponente

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **NATANAEL ALVES CARDOSO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao jovem **NATANAEL ALVES CARDOSO** pelo seu desempenho nos estudos e conseguir vitória no curso de Medicina, tornando-se um filho de Bonito que passará, no futuro, a servir seus conterrâneos.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **DR. RAIMUNDO MACEDO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao **Dr. RAIMUNDO MACEDO**, proprietário e médico do Hospital Geral Ignez Andreazza, na cidade de Aurora – CE, que tem auxiliado diversos bonitenses em cirurgias gerais.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº014/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ FRUTUOSO**

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, vereadora em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FRUTUOSO pela perda irreparável do Senhor JOSÉ FRUTUOSO (ZÉ DE BIBI).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº015/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **DANIEL DA SILVA SANTOS**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SILVA SANTOS pela perda irreparável do jovem **DANIEL DA SILVA SANTOS.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 003/2025
Em, 13 de março de 2025.

Parlamentar: **PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.147, §3º, INCISO XII do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Planejamento de nosso Município, o Sr. ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO, para tratar de assuntos relacionados a sua pasta, mais especificamente sobre a prestação de contas das obras executadas e das que estão em andamento.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.
Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

REQUERIMENTO Nº 004/2025
Em, 13 de março de 2025.

Parlamentar: **PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.147, §3º, INCISO XII do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação da Senhora Secretária de Ação Social do nosso Município, a Srª. GABRIELA CAVALCANTE DE LUCENA, para tratar de assuntos relacionados a sua pasta, mais especificamente prestação de contas 2024 e planejamento 2025.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.
Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº012 /2025,
Em, 13 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **TEREZINHA RAMALHO MORAES**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RAMALHO MORAES pela perda irreparável da Senhora **TEREZINHA RAMALHO MORAES**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº013/2025,
Em, 13 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **ALBERTINO HENRIQUE DE ARAÚJO**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família HENRIQUE DE ARAÚJO pela perda irreparável da Senhora **ALBERTINO HENRIQUE DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:FFEB0C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 - FRANCISCA FRANCIETE CORDEIRO DA SILVA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA FRANCIETE CORDEIRO DA SILVA**, portadora do CPF n° ***.601.834-**, para exercer o cargo em confiança de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor João Nery", lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos para o dia 15 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 21 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:98F38AE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NATANAEL PEREIRA DA SILVA – ME - R$ 44.850,00.

Brejo dos Santos - PB, 20 de Março de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3BF64318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.0000–400. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00024/2025 - 20.03.25 - NATANAEL PEREIRA DA SILVA - ME - R$ 44.850,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CB09703F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA,** CNPJ: 50.902.051/0001-87, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Bairro Comercial Norte, Município de Bayeux – PB, CEP: 58.112-560, representado pela Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 064.135.174-76, pelo Valor Global de R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Cacimbas - PB, 19 de março de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7320F20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA,** CNPJ: 50.902.051/0001-87, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Bairro Comercial Norte, Município de Bayeux – PB, CEP: 58.112-560, representado pela Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 064.135.174-76, pelo Valor Global de R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Cacimbas - PB, 19 de março de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:EFCEE577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025
DISPENSA Nº. 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 50.902.051/0001-87**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: **R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de março de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:10F82334

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 31 de Março de 2025.

ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Março de 2025

PASSA A LER-SE: Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 01 de Abril de 2025

Cajazeirinhas - PB, 20 de Março de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:9B39151E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0021/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico n° 00021/2025, lei 14.133/2021 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER REFEIÇÕES (LANCHES, ALMOÇO, JANTAR), DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Considerando necessária retificação do termo de referencia deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 21/03/2025 ás 08:30hrs para o dia 03/04/2025, ás 08:30hrs , no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 20 de março 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:550C44A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas-PB, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: **09h:00min. (nove horas)** do dia **03 de abril de 2025.** Início da fase de lances: 09h:31min. (nove horas e trinta e um minutos) do dia 03 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coremas-PB, 20 de março de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:55AFA728

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, do tipo menor preço por item, para: Aquisição gradual de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de Coremas–PB, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução de programas e serviços essenciais, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: **14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **03 de abril de 2025.** Início da fase de lances: 14h:31min. (quatorze horas e trinta e um minutos) do dia 03 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coremas-PB, 20 de março de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AFE54FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas–PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: **08h:30min. (oito horas e trinta minutos)** do dia **07 de abril de 2025.** Início da fase de lances: 08h:31min. (oito horas e trinta e um minutos) do dia 07 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coremas-PB, 20 de março de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:48D41ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://portaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material gráfico para suprir as demandas operacionais e institucionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas–PB, garantindo a comunicação eficiente e o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, conforme o termo referência. Abertura da sessão pública: **14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **07 de abril de 2025.** Início da fase de lances: 14h:31min. (quatorze horas e trinta e um minutos) do dia 07 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília-DF. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coremas-PB, 20 de março de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8B02FBE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) A SER REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 05/2025, de 20 de março de 2025.

Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) a ser realizada no dia 15 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando, que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) a ser realizada no dia 15 de abril de 2025 das 8h às 16h, no auditório do Centro de Capacitação, localizado na Rua Dr. Josivan Estevão, S/N, nesta cidade de Cubati/PB.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) terá como tema central "**Saúde do(a) Trabalhador(a) Como Direito Humano**".

Art. 3º. A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Coordenadoria de Saúde do(a) Trabalhador(a).

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio, baseado no Regimento da Conferência Nacional.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **CUBATI-PB,** em 20 de março de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:0FAC6511

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R$ 168.388,45.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 008/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 176 (Nº FICHA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R$ 168.388,45.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:25432726

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R$ 94.389,00; P E B MARTINS - R$ 279.943,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00018/2025 - 14.03.25 - 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R$ 94.389,00; CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - P E B MARTINS - R$ 279.943,00.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:443386AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da secretaria de saúde do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT 00075/2025 19/03/2025 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 26.156.923/0001-20 R$ 994.366,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUNTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FD50BE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da secretaria de saúde do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT 00076/2025 19/03/2025), FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.160.290/0001-42 R$ 603.563,40 (seiscentos e três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DA0052EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, que objetiva: PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.060.979 ALUCIMARIO COSTA DE ARAUJO – CNPJ 47.060.979/0001-57: R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), 49.158.615 IMPERIANO NETO BARBOSA – CNPJ: 49.158.615/0001-30: R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos, 47.153.448 MANOEL ARRUDA LEITE FILHO – CNPJ: 47.153.448/0001-09: R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0696BE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, DIGITADOR E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 46.240.163 ADRIANO RODRIGUES DE MORAIS – CNPJ: 46.240.163/0001-42 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 49.080.933 BRUNO NOGUEIRA DE VASCONCELOS – CNPJ: 49.080.933/0001-25 - R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). AURICELHA LUCENA DA SILVA 03374658431 – CNPJ: 47.218.745/0001-95 R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). ELIETE HENRIQUE DOS SANTOS 04316915410 46.273.529/0001-80 - R$ 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). 49.446.860 LUCAS BARBOSA MACEDO – CNPJ: 49.446.860/0001-42 – 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 47.044.591 ANTONIO NUNES RUFINO – CNPJ: 47.044.591/0001-62 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 46.244.685 BENEDITO OLINTO DA SILVA – CNPJ: 46.244.685/0001-12 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 49.949.575 JOSE AILTON PEREIRA FREITAS - CNPJ: 49.949.575/0001-44 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 59.833.211 JOSE DAMIAO NUNES GERMINO – CNPJ: 59.833.211/0001-58 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). LINDBERGUE ARRUDA LEITE 05338373408 – CNPJ: 47.113.036/0001-45 - R$ 20.390,40 (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DF3BE1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.193.168 JOSE CONSTANCIA DA SILVA FILHO – CNPJ: 47.193.168/0001-24 R$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 49.138.283 MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA – CNPJ: 49.138.283/0001-21 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). FELIPE CAMARGO MARTILIANO DINIZ 01813681457 – CNPJ: 47.161.797/0001-72 R$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). 47.154.100 VICENTE DE PAULA PEREIRA FONTES – CNPJ: 47.154.100/0001-36 R$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). KIEVERSSON ALVES DE SOUZA 11966303483 – CNPJ: 24.379.713/0001-76 - R$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D70B3290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA,JARDINEIRO,PEDREIRO INDEPENDENTE E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.488.688 FAGNER LAURENTINO ALVES – CNPJ: 49.488.688/0001-90 - R$ 21.945,60 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); 49.489.270 ATEMILSON PIRANGI DA SILVA – CNPJ: 49.489.270/0001-05 - R$ 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos); 49.522.644 AVANUEL ADELINO DA SILVA – CNPJ: 49.522.644/0001-39 - R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). 49.534.330 MATEUS DA SILVA TOMAZ - CNPJ: 49.534.330/0001-56 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). 50.448.470 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - R$ 19.795,20; MARCOS VINICIUS NUNES RAIMUNDO 14439232493 – CNPJ: 46.165.240/0001-47 - R$ 13.939,20 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). 49.295.947 MARCOS DA SILVA PEDRO – CNPJ: 49.295.947/0001-66 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). 49.055.162 VALDOMIRO DA SILVA NETO – CNPJ: 49.055.162/0001-16 – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). 49.145.432 PEDRO PEREIRA BORGES NETO – CNPJ: 49.145.432/0001-80 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). 49.497.615 ALEX RAIMUNDO MEDEIROS – CNPJ: 49.497.615/0001-64 - R$ 13.939,20 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). 49.447.034 DOUGLAS FABIANO SIMPLICIO ARAUJO – CNPJ: 49.447.034/0001-18 – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). 49.624.365 NATANAEL JO – CNPJ: 49.624.365/0001-86 - R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). JOSE CLEMENTINO ESPERDIAO 02956786407 – CNPJ: 46.346.570/0001-39 – R$ R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). 49.499.735 JOSE GERALDO RUFINO JUNIOR – CNPJ: 49.499.735/0001-09 - R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). 50.488.470 ISRAEL MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 50.448.470/0001-90 – 19.795,20 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). 49.489.147 EMANOEL PAULO RUFINO – CNPJ: 49.489.147/0001-86 – 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Emas - PB, 19 de Março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D2AADB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E DIGITADOR , PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.373.694 SEVERINO MORAES DOS SANTOS NETO – CNPJ: 49.373.694/0001-00 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). 58.781.979 IVANILDO PAULINO FIGUEIREDO – CNPJ: 58.781.979/0001-62 - R$ 20.390,40. (vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F0EE38B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00044/2025 - 19.03.25 47.060.979 ALUCIMARIO COSTA DE ARAUJO - R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
–Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C829C66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00050/2025 - 19.03.25 49.158.615 IMPERIANO

NETO BARBOSA ALBINO- R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4262E2C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00053/2025 - 19.03.25 47.153.448 MANOEL ARRUDA LEITE FILHO - R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0E6A40A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00046/2025 - 19.03.25 58.781.979 IVANILDO PAULINO FIGUEIREDO - R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:117A0E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR INDEPENDENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00042/2025 - 19.03.25 49.373.694 SEVERINO MORAES DOS SANTOS NETO- R$ 16.992,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2F458B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00074/2025 - 19.03.25 47.193.168 JOSE CONSTANCIA DA SILVA FILHO R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:55A3D664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE PORTARIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00043/2025 - 19.03.25 49.138.283 MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA R$ 16.992,00. (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5CEA6308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00041/2025 - 19.03.25 FELIPE CAMARGO MARTILIANO DINIZ 01813681457 R$ 20.390,40 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0771F159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00074/2025 - 19.03.25 47.154.100 VICENTE DE PAULA PEREIRA FONTES R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUARENTA CENTAVOS).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CAEB3D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00048/2025 - 19.03.25 KIEVERSSON ALVES DE SOUZA 11966303483 R$ 20.390,40. (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUARENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO–
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:81DFB6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00059/2025 - 19.03.25 - LINDBERGUE ARRUDA LEITE 05338373408 ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DD69833F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00066/2025 - 19.03.25 - 46.240.163 ADRIANO RODRIGUES DE MORAIS – ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E584B8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de serviços gerais (auxiliar de manutenção predial) para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00051/2025 - 19.03.25 - 49.080.933 BRUNO NOGUEIRA DE VASCONCELOS – ME – R$ 14.649,60 (Quatorze mil seis centos e quarenta e nove e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:752FDE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de digitador independente para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00045/2025 - 19.03.25 - AURICELHA LUCENA DA SILVA 03374658431– ME – R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FBB7F0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de gerais (auxiliar de limpeza) para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00052/2025 - 19.03.25 - ELIETE HENRIQUE DOS SANTOS 04316915410– ME – R$ 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:24C489B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00054/2025 - 19.03.25 - 49.446.860 LUCAS BARBOSA MACEDO ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0C1AD4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-

PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00047/2025 - 19.03.25 - 47.044.591 ANTONIO NUNES RUFINO – ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:7A30ACC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00069/2025 - 19.03.25 - 59.833.211 JOSE DAMIAO NUNES GERMINO ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:778366CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00062/2025 - 19.03.25 - 49.949.575 JOSE AILTON PEREIRA FREITAS – ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:35094B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de motorista para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00057/2025 - 19.03.25 - 46.244.685 BENEDITO OLINTO DA SILVA – ME – R$ 20.390,40 (Vinte e mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4751BFEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO – 15 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 – 160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2018 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SB/CEO – 142 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 181 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – Hospital Dr. Olívio Bandeira – 209 3.3.90.30 99 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL – 197 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 198 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS – 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO –240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO –275 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS – 288 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2087 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS – 317 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2088 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – FNAS – 320 3.3.90.30 00 1.669.3110 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO – 12 306 1016 2052 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ–ESCOLA – 344 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1014 2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE – 345 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1016 2054 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE – 346 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO –348 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2066 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% – 387 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 398 3.3.90.30 99 1.544.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2094. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 403 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 417 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS – 421 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00023/2025 - 20.03.25 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - R$ 703.450,00; CT Nº 00024/2025 - 20.03.25 - MARLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 350.200,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:86D12D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM; Aquisição de material de expediente e escolar, destinados a diversas secretarias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO – 15 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 – 160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2018 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SB/CEO – 142 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 181 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – Hospital Dr. Olívio Bandeira – 209 3.3.90.30 99 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL – 197 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 198 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS – 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO –240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO –275 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS – 288 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2087 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS – 317 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2088 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – FNAS – 320 3.3.90.30 00 1.669.3110 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO – 12 306 1016 2052 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ–ESCOLA – 344 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1014 2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE – 345 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1016 2054 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE – 346 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO –348 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2066 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% – 387 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 398 3.3.90.30 99 1.544.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2094. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 403 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 417 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS – 421 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00025/2025 - 20.03.25 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - R$ 255.641,90; CT Nº 00026/2025 - 20.03.25 - LUCIEUDO MARIA DA SILVA - ME - R$ 117.504,70; CT Nº 00027/2025 - 20.03.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 86.449,50.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:47FE4892

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens 17 e 18 do contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 004/2024, Contrato nº 220/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL** O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R$ 12.433,30 (doze mil quatrocentos e trinta e**

três reais e trinta centavos), ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 220/2024, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 12.433,30 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), passando o valor total de R$ 49.775,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), para R$ 62.208,30 (sessenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta centavos), acordo com o quantitativos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BOLSA FÊNIX LTDA, CNPJ sob o n° 50.892.186/0001-09

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:38D974D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0054/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO MINUBUS VAN COM CAPACIDADE DE 18 (PASSAGEIROS) +1 (MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0035/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0008-76.
VALOR TOTAL: R$ 319.990,00 (Trezentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DFFCAC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de GM DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.672.049/0001-29, no valor total de R$ 53.985,04 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 12 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:99C06AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GM DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.672.049/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 53.985,04 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6DCB5701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PMI

O Município de Itaporanga/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB – PB.** O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **24/03/2025, a partir das 09:00, a partir das 09h, por meio da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, no setor de contratações, situado na Praça Centenário, Centro, Itaporanga/PB.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Itaporanga - PB, 11 de março de 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2DA0FD7A

SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

LEI ALDIR BLANC-2 DE FOMENTO A CULTUR(PNAB)
ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

Para agentes culturais concorrentes às cota pessoa, LGBTQIA+.
Eu,__, CPF nº_____,RG nº_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2024- de fomento a cultura de Itaporanga-PB, que sou (informar se é Lesbicas, Gays, Trnsexual, Bisexual, ETC...).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaporanga-PB / 2025

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5FEB59A0

SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI ALDIR BLANC-2 DE FOMENTO A CULTUR(PNAB)
ANEXO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.Eu,_, CPF_____,
RG: nº_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2025- de fomento a cultura de Itaporanga-PB, que sou (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaporanga-PB / 2025

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:89DF7878

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial Poeta Evaristo (BAMAPE), do município de Joca Claudino – PB, visando à ampliação e fortalecimento das atividades musicais e culturais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 21 de Março de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO **-**
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:64E76E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de kit completo para emissão de carteiras de identidade pessoal, visando à modernização e ampliação do atendimento à população do município de Joca Claudino – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 21 de Março de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO **-**
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1F162772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada para a aquisição gradual e parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, abrangendo a totalidade dos itens de A a Z, considerando a oferta do maior desconto sobre os preços estabelecidos na Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma. Os medicamentos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita à população carente do Município de Joca Claudino – PB, com o objetivo de garantir o acesso da comunidade a tratamentos médicos essenciais, a. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 20 de Março de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO **-**
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E59CDB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos de informática para modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica das diversas secretarias do município de Joca Claudino – PB, visando à otimização dos serviços públicos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 20 de Março de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E0DAD4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de higiene e produtos de limpeza para suprir as necessidades operacionais das secretarias do município de Joca Claudino – PB, garantindo a manutenção da saúde, segurança e bem–estar nos ambientes públicos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 20 de Março de 2025

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:95E65280

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI N° 04/2025.

LEI N° 04/2025.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Professores(as) para Ministrar Aulas no Programa de Educação de Jovens e Adultos — PEJA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária por excepcional interesse público de professores(as), para ministrar aulas do Programa de Educação Jovens e Adultos — PEJA, com o objetivo de dar continuidade à política pública de alfabetização e educação de jovens e adultos no Município de Lagoa de Dentro
.
Art. 2° Para efeitos desta Lei, configura-se excepcionalidade e o interesse público a contratação de professor(a) detentor(a) de formação mínima de graduação superior de Licenciatura em Pedagogia, com a finalidade exclusiva de ministrar aulas do Programa de Educação Jovens e Adultos — PEJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Único. As contratações, as quais versam esta Lei, ocorrerão apenas durante o período de vigência do calendário escolar do corrente ano.

Art. 3° O recrutamento do pessoal a ser contratado será precedido de solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e da prestação de informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária pela Secretaria de Finanças, sendo o quantitativo de 16 (dezesseis) vagas.

Art. 4° O(A) contratado(a) se submeterá ao regime jurídico administrativo, vedada a contratação de natureza celetista, observando-se ainda ao que segue:

I - Inexistência de vínculo de natureza celetista ou estatutária com o

II - Inexistência de estabilidade de qualquer espécie;

III - Encerramento automático do contrato, em virtude da expiração do prazo de sua vigência, sendo desnecessária qualquer notificação prévia, por qualquer das partes;

IV - Encerramento antecipado do contrato, de forma unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sempre que a manutenção da contratação for considerada desnecessária pela Administração Pública, ou ainda em razão do cometimento de faltas e atrasos injustificados pelo(a) contratado(a);

V - Havendo necessidade de rescisão do contrato tratado por esta Lei, por qualquer que seja o motivo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado a proceder com a substituição, se necessário, por outro(a) contratado(a) que preencher os requisitos legais para admissão/contratação no mesmo cargo, devendo ser observado o prazo indicado no inciso anterior.

Art. 5° O(A) contratado(a) terá direito a:

I - Percepção da retribuição contratualmente ajustada, em valor nãoinferior ao salário mínimo nacional, mensal, durante o período de contratação;

II - Filiação ao regime geral da previdência social, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária devida;

Ill - O tempo de serviço decorrente da contratação prevista nesta Lei, será contado para efeitos previdenciários.

Art. 6° É vedado ao(a) contratado(a):
I - Desenvolver atribuições distintas das que foi contratado;

II - Recusar-se a prestar os serviços contratados no local para o qual for designado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

III - Ser nomeado ou designado para o exercício cumulativo de cargo comissionado ou função de confiança;

IV - Faltar ao serviço injustificadamente;

V - Receber qualquer outra vantagem pecuniária além das previstas no artigo anterior, inclusive de natureza indenizatória;

VI - Descumprir o conteúdo integral da matéria a ser lecionada;

VII - Deixar de realizar, tempestivamente, as atividades docentes que lhes foram recomendadas.

Parágrafo Único. A inobservância aos incisos do presente artigo implicará na rescisão imediata do contrato.

Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraiba - PB, 19 de fevereiro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0FDB687B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N°005, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N°005, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de títulode cidadão Lagoadentrense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOADE DENTRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo doRegimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente DecretoLegislativo:

M. 1° Concede título de cidadão Lagoadentrense ao Senhor **MutiloGaldin**o Deputado Federal, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestadosa este Município.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene com data a ser marcada pela mesa diretora da câmara municipal de Lagoa dedentro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação
.

Lagoa de Dentro — PB, 17 de Março de 2025

LEANDRO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

VALDEMIR GOMES
Vereador - Autor do Projeto

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6C00704C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 029/2025

REQUERIMENTO N° 029/2025

Assunto: Solicita a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, a construção de bancos de reservas; instalação de iluminação; e, tela de proteção ao redor do estádio de futebol **JOÃO CIPRIANO DA SILVA "O CIPRIANAO**, localizado em Lagoa de Dentro (PB).

Autoria: Vereador José Fidelis da Silva

O Vereador que este subscreve, José Fidelis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, seja enviado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Camaf Douglas da Silva Moreira, Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro (PB), a solicitação de construção de bancos de reserva; instalação de iluminação apropriada, e, instalação de tela de proteção ao redor do Estádio de Futebol João Cipriano da Silva "O CIPRIANÃO".

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E20C2585

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 028/2025

Requerimento n° 028/2025

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, a criação da Secretaria da Mulher.

Autoria: Vereador Leandro da Costa Vieira

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro O Vereador que este subscreve, Leandro da Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, depois de ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, a criação da Secretaria da Mulher no Município de Lagoa de Dentro.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7F8E0D31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 31/2025

Requerimento n° 31/2025

Assunto: Solicita do Poder Executivo Casa de Apoio ao Estudante Universitário na Capital do Estado.

Autoria: Vereador Valdemir Pedro Eugênio Júnior

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro O Vereador que este subscreve, Valdemir Pedro Eugênio júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, Casa de Apoio ao Estudante Universitário na Capital do Estado.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:766D1640

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 33/2025

Requerimento n o 33/2025
Assunto: Solicita da Prefeitura de Lagoa de Dentro, por meio da Secretaria de Infraestrutura, a retirada do esgoto a céu aberto na Rua São Sebastião.

Autoria: Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito Camaf Douglas, e à Diretoria de Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Infraestrutura, a solicitação para a retirada do esgoto a céu aberto na Rua São Sebastião.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C664260A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N" 030 / 2025

REQUERIMENTO N" 030 / 2025

Assunto: Solicitar a implantação do Programa Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quevivem em situação de vulnerabilidade no município de Lagoa de Dentro/PB.

Autoria: Vereador José Fidefis da Silva

O Vereador que este subscreve, José Fidelis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, seja enviado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do. Excelentíssimo Camaf Douglas. da Silva Moreira, Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro (PB), Solicitação da implantação de Programa Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, com assistênciaveterinária para cães e gatos que ficam perambulando ou que são abandonados na cidade de Lagoa de Dentro/PB, com possibilidade de cooperação técnica por Instituições de amparo e atendimento, principalmente no controle da população desses animais, através da castração.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CBD5E92B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N°32/2025

Requerimento n°32/2025

Assunto: Solicita da Prefeitura de Lagoa de Dentro, por meio da Diretoria de Meio Ambiente, a criação e implementação de um plano de arborização tanto na zona urbana quanto na zona rural do nosso município.

Autoria: Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito Camaf Douglas, e à Diretoria de Meio Ambiente, solicitação para a criação e implementação de um plano de arborização tanto na zona urbana quanto na zona rural do nosso município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D2CCB140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 279.676,00; PNEU CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - R$ 165.442,68.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025.VIGÊNCIA: até 19/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000102025 - 19.03.25 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 279.676,00; ARP Nº RP 000102025 - 19.03.25 - PNEU CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - R$ 165.442,68.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00072/2025 - 19.03.25 até 19.03.26 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 279.676,00; CT Nº 00073/2025 - 19.03.25 até 19.03.25 - PNEU CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - R$ 165.442,68.
Lastro - PB, 19 de Março de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:D3F7B609

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.464.588 DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES - R$ 131.701,04; ANNA APARECIDA ABRANTES SARMENTO - R$ 239.500,30; LUZENILDA MARIA DE ABRANTES SARMENTO - R$ 215.550,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 124.799,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025.VIGÊNCIA: até 12/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000112025 - 12.03.25 - 50.464.588 DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES - R$ 131.701,04; ARP Nº RP 000112025 - 12.03.25 - ANNA APARECIDA ABRANTES SARMENTO - R$ 239.500,30; ARP Nº RP 000112025 - 12.03.25 - LUZENILDA MARIA DE ABRANTES SARMENTO - R$ 215.550,00; ARP Nº RP 000112025 - 12.03.25 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 124.799,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

XTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 1004 1078 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12 365 1004 2019 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – AEE 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30% 12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1001 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ; 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00061/2025 - 12.03.25 - 50.464.588 DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES - R$ 131.701,04; CT Nº 00062/2025 - 12.03.25 - ANNA APARECIDA ABRANTES SARMENTO - R$ 239.500,30; CT Nº 00063/2025 - 12.03.25 - LUZENILDA MARIA DE ABRANTES SARMENTO - R$ 215.550,00; CT Nº 00064/2025 - 12.03.25 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 124.799,00.
Lastro - PB, 12 de Março de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:18688B04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00034/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00009/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **17/03/2025 às 15:58:55**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00009/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. lote: 1, 2, com o Valor global: R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 17 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CD8B81FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00034/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00009/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00034/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00009/2025
- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição parcelada de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e do de malta–PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. lote: 1, 2, com o Valor global: R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Malta-PB, 17 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:22BDFEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00009/2025
CONTRATO Nº. 01.00054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (SUPERMERCADO FOGUETE)
CNPJ: 09.323.745/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 156.640,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição parcelada de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e do de Malta-PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1699 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:70A73324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS SRP 013/2025
Processo Administrativo nº. 2025 038/2025
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos., Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente
ONDE -SE-LÊ: A reunião dia **31/03/2025 às 09h:00m**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LEIS-SE-CORRETAMENTE: A reunião dia **02/04/2025 às 09h:00m**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Malta.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; **Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023**; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, Email: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
Malta - PB, 20 de março de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D419BE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00007/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **12/03/2025 às 12:29:17**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00007/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – JOAO EUDES MARTINS DE LUCENA, CNPJ: 37.163.564/0001-55. item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Com o

Valor global: R$ 211.979,80 (duzentos e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
R$ 211.979,80 (duzentos e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 12 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7EF33959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00007/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00026/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00007/2025
- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo, biscoitos) destinado as secretarias do município de Malta/PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – JOAO EUDES MARTINS DE LUCENA, CNPJ: 37.163.564/0001-55. item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Com o Valor global: R$ 211.979,80 (duzentos e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
R$ 211.979,80 (duzentos e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Malta-PB, 12 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B7D1C364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00007/2025
CONTRATO Nº. 01.00042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: JOAO EUDES MARTINS DE LUCENA (PANIFICADORA SANTA ROSA)
CNPJ: 37.163.564/0001-55
VALOR GLOBAL: R$ 211.979,80 (DUZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo, biscoitos) destinado as secretarias do município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Unidade Orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:91390FEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N°. 00001/2025

O Agente de Contração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições, torna a público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB. LICITANTES CREDENCIADOS: ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 17.953,00; CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO - Valor: R$ 9.199,50; JOÃO PAULO MARINHO RODRIGUES - Valor: R$ 9.291,50; LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 9.498,20; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Valor: R$ 7.146,30; MARIA FERREIRA DOS SANTOS - Valor: R$ 6.332,50; NATANAEL FERREIRA VICENTE DE ARRUDA - Valor: R$ 7.195,70; SAMILA SANTOS DE SOUSA - Valor: R$ 30.396,00. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra, localizada na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000 ou através do E-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Manaíra - PB, 20 de março de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:15B68980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 90701/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 08.532.353/0001-44.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 90701/2024 de 19/03/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a

necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal n º 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 90701/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de 162.000,00 continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo 19 de Março de 2025 e tendo seu termino em 19 de Março de 2026.

Manaíra/PB, 19 de Março de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:87A80E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025.VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00180/2025 - 07.03.25 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ .56.977,50

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE DISPENSA Nº 00023/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**e**RATIFICO**a**DISPENSA Nº 00023/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA.
FAVORECIDO:
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 20.226.846/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 56.977,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 07 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A8D71826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços especializado de profissional técnico em agrimensura para esse município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 20 de Março de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C43F64BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município , diante das necessidades do munícipio de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00015/2025 - 17.03.25 - DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:754252D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2025, licitação modalidade

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo tipo Van para transportre de equipe Médicas de João Pessoa a Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 20 de Março de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:29F4DBD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, para o dia 02 de Abril de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 02 de Abril de 2025 às 08:40 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Mato Grosso - PB, 20 de Março de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:0D404A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 20 de Março de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:E5404565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 15:10 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 20 de Março de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A9C79BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório na data de 20 de março de 2025: CEMOAN – CENTRO MEDICO. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 30 de Março de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:8B506B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE

IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o credenciamento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: CEMOAN – CENTRO MEDICO - R$ 108.329,50.
Mato Grosso - PB, 20 de Março de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F4D6836F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025
A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de CONTENTORES DE LIXO DE 1000L para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos do Município de Mato Grosso– PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, as 14 horas , e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.
Mato Grosso - PB, 20 de Março de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:CD8DB302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGINÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: MED A+ CENTRO MEDICO AS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.
Mogeiro - PB, 28 de Fevereiro de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:79450BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGINÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MED A+ CENTRO MEDICO AS LTDA - R$ 2.553.600,00.
Mogeiro - PB, 28 de Fevereiro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1DF43AB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGINÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2947 – MANUTEN, ÌO DO CENTRO DE ATEND.PSICOSOCIAL– CAPS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVI, OS DE TERCEIROS – PESSOA JURêDICA. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00022/2025 - 28.02.25 - MED A+ CENTRO MEDICO AS LTDA - R$ 2.553.600,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2A40B5B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site

www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de itens de materiais de construção. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 20 de Março de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BA4BCA1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR A SENHORA MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 e art. 3º da Lei nº 518, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL I,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Março de 2025.

Montadas/PB, 20 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:1521D297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR A SENHORA ANNA CLAUDIA MARQUES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA JOSÉ PORTO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 075, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANNA CLAUDIA MARQUES** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA JOSÉ PORTO**, lotada na Secretaria de Educação.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas/PB, 20 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:C8C8DE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR O SENHOR ANTONIO POLICARPO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

PORTARIA Nº 076, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 e art. 3º da Lei nº 518, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO POLICARPO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Março de 2025.

Montadas/PB, 20 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:87D40A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEAR O SENHOR CELSO DOS SANTOS PAZ PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL I, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CELSO DOS SANTOS PAZ** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL I**, lotado na Secretaria de Educação.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Março de 2025.

Montadas/PB, 20 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:697BEE36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-9 SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00048/2024- CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO 025.802.154-33 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:7C7384EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087670–09, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES (MCID) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00015/2025 - 19.03.25 - EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 900.980,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:B94B9331

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV35001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV35001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R$ 49.302,00.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:158B2513

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 35001/2025/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV35001/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 40201/2025 - 19.03.25 - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R$ 49.302,00.

Monteiro - PB, 19 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:41E1685E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E JOVENS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN25001/2025**. VIGÊNCIA: **até 18/03/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: **CT Nº 40101/2025 - 18.03.25 - SIMONE TELES FEITOSA DE BRITO - R$ 22.800,00.**

Monteiro - PB, 17 de Março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:206EAC83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN25001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº IN25001/2025**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E JOVENS**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **SIMONE TELES FEITOSA DE BRITO - R$ 22.800,00**.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1868E0A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **ANULAR**, o Pregão eletrônico nº 0004/2024, que tem como objeto, a "aquisição parcelada

de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino" considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, **ANULO** o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 19 de março de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:556F55BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 20 de Março de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2DA37BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112, DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor a Comissão Municipal de Defesa Civil de Ouro Velho/PB - COMDEC e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 317/2007, *resolve:*

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil de Ouro Velho/PB – **COMDEC**:

Presidente da COMDEC: **GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Ouro Velho/PB;

Vice- Presidente: ***NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA***, Vice – Prefeita do Município de Ouro Velho/PB;

Coordenadora/Diretora da COMDEC: ***ALANA ALVES DE LIMA E SILVA,*** Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva do Município de Ouro Velho/PB;

Secretário da COMDEC: EDIJUNIOR DE SOUSA CASSIANO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ouro Velho/PB;

Obs.: Solicito a exclusão do antigo Secretário de Desenvolvimento Rural, o Sr. **PAULO JORGE FERNANDES FREITAS**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 03 de março de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:04EEC19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 20 de Março de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B6F3AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Atualização dos Valores das Diárias previstas no anexo I da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Diárias previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013.

VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO/VICE-PREFEITO DE OURO VELHO-PB	
Deslocamento para João Pessoa/PB ou capitais	R$ 400,00
Deslocamento para Campina Grande/PB	R$ 250,00
Deslocamento para Brasilia/DF	R$ 600,00

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE OURO VELHO-PB	
Deslocamento para João Pessoa/PB ou capitais	R$ 200,00
Deslocamento para Campina Grande/PB	R$ 150,00
Deslocamento para Brasilia/DF	R$ 300,00

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OURO VELHO-PB	
Deslocamento para João Pessoa/PB ou capitais	R$ 150,00
Deslocamento para Campina Grande/PB	R$ 100,00
Deslocamento para Brasilia/DF	R$ 200,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 20 de março de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:66542F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho, a se realizar no dia 27 de março de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Ouro Velho.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho terá temática:"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Assistência Social

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Ouro Velho, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 20 de março de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2E5A1E87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
PROGRAMA DE INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0393 DE 20 DE MARÇO DE 2025.
AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA

Programa de incentivo à economia solidária para mulheres no município de Pedra Lavrada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pedra Lavrada o Programa de Incentivo à Economia Solidária para Mulheres.
Art. 2º - O Programa de Incentivo à Economia Solidária para Mulheres tem como objetivo fortalecer o papel da mulher, reconhecendo que esse é fundamental à implementação de uma proposta formativa que vise o desenvolvimento local e a economia solidária, além de reconhecer que a mulher desempenha papel estruturante quando há a busca de alternativas de geração de emprego e renda na perspectiva do desenvolvimento local, onde a auto sustentação e o trabalho estão alicerçados pela solidariedade, afetividade e coletividade.
Art. 3° - Para fins da presente lei, considera-se empreendimento solidário aquele que é constituído visando à sobrevivência da pessoa considerando a ética das relações humanas, do trabalho comunitário, voltado à necessidade das pessoas mediante a compreensão da realidade social que cerca aquele empreendimento.
Art. 4° - O programa de que trata a presente lei implantará mecanismos de fomento à compra coletiva, buscando a organização do espaço familiar, que é fundamental para que efetivamente possa existir a Economia Solidária.
Art. 5° - O Programa de Incentivo à Economia Solidária implementará treinamento para mulheres, visando a formação daquelas nos conceitos básicos da economia solidária, de modo que essas possam assumir papel de liderança e fomentem em suas comunidades células praticantes do conceito de economiasolidária, sendo certo que as ações formativas tratadas neste artigo envolverão os seguintes aspectos:
Planejamento: compreendido como sendo o conjunto de ações visando a organização e estruturação do percurso formativo, englobando a organização curricular, a organização teórico-metodológica e a formação das equipes formativas;
Desenvolvimento: compreendido como sendo o conjunto de ações visando a apresentação dos conceitos da presente lei para lideranças

locais, a fim de que seja apresentado o percurso formativo, bem como exista a definição de calendário construído para esse mesmo fim, a definição do público-alvo das ações do programa em determinada comunidade, estratégias de convites e inscrições às ações do programa;
Produto: compreendido como sendo os encontros híbridos com as turmas de mulheres e a publicação de material digital, fruto da sistematização do percurso formativo.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a efetivação desta Lei.
Art. 7° - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:22D801C5

GABINETE
AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

LEI MUNICIPAL Nº 0394 DE 20 DE MARÇO DE 2025.
AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA

Autoriza a criação da caderneta saúde da mulher no município de Pedra Lavrada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Pedra Lavrada.

Art. 2° - Na Caderneta Saúde da Mulher constarão as seguintes informações:

I - Dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados;

II - Informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncótica;

III - uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina;

IV - Identificação da unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada;

V - Dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo;

VI - Exames complementares e outras informações necessárias para um bom acompanhamento da saúde da mulher.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 3° - Na Caderneta Saúde da Mulher constará informações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, aimportância da mamografia e citologia oncótica e outras informações que se fizer necessário.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FB6C7C68

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO PARA GRUPO DE MÃES DO AEE NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0395 DE 20 DE MARÇO DE 2025.
AUTORIA DA VEREADORA ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS

Dispõe sobre a criação do projeto para grupo de mães do AEE no município de Pedra Lavrada-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Lavrada-PB, o Projeto para Grupo de Mães do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de proporcionar suporte, orientação e capacitação para as mães de alunos atendidos pelo AEE, promovendo um espaço de acolhimento e troca de experiências.
Art. 2º São objetivos específicos do projeto:
I - Criar um espaço de acolhimento e apoio às mães de alunos com deficiência;
II - Capacitar as mães sobre os direitos das crianças com deficiência e políticas públicas de inclusão;
III - Fomentar a criação de uma rede de apoio entre as mães;
IV - Incentivar a participação das mães no processo educacional dos filhos;
V - Promover encontros e atividades que fortaleçam o conhecimento e a atuação das mães no acompanhamento escolar das crianças com deficiência.

Art. 3º O projeto será desenvolvido por meio de:
I - Reuniões, rodas de conversa, palestras e oficinas mensais;
II - Oficinas de capacitação sobre legislação e acessibilidade educacional;
III - Encontros com profissionais especializados da área educacional e de saúde;
IV - Treinamentos sobre acessibilidade e adaptações pedagógicas;
V - Grupos de aconselhamento e suporte psicológico para as mães.

Art. 4º A implementação do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias de outras entidades e órgãos especializados na área da educação inclusiva, sem geração de novas despesas obrigatórias para o Executivo.
Art. 5º A execução desta lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à regulamentação por parte do Poder Executivo.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BAE88069

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EMENDA Nº 001/2025-CMP

DISPÕE SOBRE*: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa "Francisco Educado de Macedo", **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte ***EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***:

Art. 1º - As disposições do **art. 29, da Lei Orgânica Municipal**, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29** - A Câmara Municipal reunir-se, ordinariamente, em 02(dois) períodos de sessões legislativas, na sede do Município, de 20(vinte) de janeiro a 20(vinte) de junho e de 20(vinte) de julho a 20(vinte) de dezembro, à noite, com início às **19h00min**, com duração da sessão de até **04(quatro) horas**".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Picuí/PB, em 18 de março de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
1ª Secretária

ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
2º Secretário

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:852992A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMP

DISPÕE SOBRE*: ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa "Francisco Educado de Macedo", **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte ***RESOLUÇÃO***:

Art. 1º - As disposições do inciso **II do art. 67**, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 67** – As Sessões da Câmara Municipal são:
(.....)
"II – Ordinária, a realizar-se as segundas-feiras, com início às 19h00min, e, duração de até 04 (quatro) horas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Picuí/PB, em 18 de março de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
1ª Secretária

ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
2º Secretário

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:021BC6D4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMAS Nº 01/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil – Gestão 2025/2027.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.674/2016 e em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocados os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários com atuação no Município de Picuí – Paraíba, para participação no assembleia eleitoral a ser realizado no dia de 03 de abril de 2025, das 13:30 às 14:30 horas na Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Antônio Firmino,348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PB, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

1 -Pelos profissionais da Área:
04 (quatro) representantes de trabalhadores do SUAS com atuação municipal, sendo, 02 titulares e 02 suplentes;
2 – Pelas entidades de Assistência Social:
02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência social, sendo 01 titular e 01 suplente; devidamente inscrita no CMAS e com atuação no município,
3 - Pelos Usuários:
02 (dois) usuários da Política Pública de Assistência Social do território municipal, em qualquer programa, projeto ou serviço desenvolvido no âmbito da assistência social, sendo 01 titular e 01 suplente.

DA ASSEMBLEIA:
O processo de eleição terá duração de 01 (uma) hora, (das 13:30 às 14:30hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:
1- Na Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO PRAZO:
1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até ás 10:00h00min do dia 28/03/2025.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar a seguinte documentação:
A) Declaração de inscrição emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social onde se localiza a sede;
B) cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.
C) cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
D) cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
E) cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
F) ofício indicando o representante da entidade, com cópias da documentação pessoal – RG, CPF e comprovante de residência;
G) não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

Parágrafo único – Nos demais casos, os candidatos deverão apresentar documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência, declaração do coordenador/diretor/supervisor do serviço, programa ou projeto aos quais estão vinculados.

DA HABILITAÇÃO

Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento no município em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.
Os casos omissos neste edital serão analisados pelo conselho municipal.

Picuí, 20 de março de 2025.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3BB5130B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0002/2025

O Consorcio Público Intermunicipal do Curimataú e Seridó Paraibano - PB, através do seu Diretor-Presidente, **TORNA SEM EFEITO** o aviso do **TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO Ref.: PROCESSO ADMINITRATIVO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0002/2025**, veiculado no Diário Oficial do Município nº 1.648/2025, Cuité – 14 de março de 2025. Cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica com objetivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas Áreas de Direito Financeiro e Administrativo, para atuação junto aos Processos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano que tramitam no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público e Demais Órgãos de Controle, verbi gratia os relativos a análises de Prestações de Contas Anuais, Licitações, Inspeções Especiais, Representações, Denuncias, Cumprimento de Decisões, Acompanhamento de Gestão, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis, Dentre outros.

Cuité PB, 19 de março 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Presidente do CPIMSCPB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E1303C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO DE PICUÍ, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º do Decreto 1.174, de 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Municipal, que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1º Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí, e terá as seguintes competências:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
II - elaborar e aprovar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
III - aprovar o texto-base da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
IV - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
V - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa estadual;
VI - aprovar a metodologia e programação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
VII - produzir a avaliação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
VIII - providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí;
IX - deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí que não estejam previstas neste regimento.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí será presidida pela Coordenadora da Mulher e da Diversidade Humana e, em suas ausências ou seus impedimentos, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
§ 1º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Picuí será coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e distribuída da seguinte forma:
I – Pela Coordenadora da Mulher e da Diversidade Humana, Adriana Alessandra dos Santos Lucena;
II – Pela técnica da Secretaria de Assistência Social, Jucilene da Costa Barbosa da Silva;
III – Pelas integrantes do Conselho da Mulher e da Diversidade Humana:
Gilvania de Sousa Souto; e
Cícera Isabel Batista de Melo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 18 de março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:513F9D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **GABRIELLA RIANNE DIAS LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018248, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 20 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AC0827F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E DIÁRIOS DE EXAMES POR IMAGENS DE RAIO X DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, por meio do **Contrato n.º 00016/2021-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 10005/2021** .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10016/2021 e Cláusula sétima do Contrato n.º 61116/2021-CPL. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 26/03/2026**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde (Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa) e GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP -CNPJ: 23.871.427/0001-60 (Rômulo Lopes Gama).
ASSINATURA: 11 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8F17D7EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00102/2024-SDC
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinadas a farmácia básica do município, bem como atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 3390.39 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo de 25%, correspondendo 28.500,00, em cima do valor contratado. O valor contratado é de R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS). Passará a ser de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme o disposto no Art.125 da lei 14.133/2021. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.624.031/0001-38. Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6880BD4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 20/03/2025

CEIP nº 081/2025
Nome Completo MARIA THEREZA DE FREITAS LEITE
CPF 117.665.154-44
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 28/02/2025

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3C26777A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 20/03/2025

Aditivo 001 ao CEIP nº 391/2025
Nome Completo Welma Deliane de Sousa Aristides
CPF 048.848.734-08
Cargo Professor da Educação Básica II
Motivo do Aditivo Mudança de vencimento base decorrente de habilitação educacional
Data Alteração 05/03/2025
Justificativa 4.754,62 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D9BD0106

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 20/03/2025

CEIP nº 570/2025
Nome Completo Alex Ademir Lopes dos Santos
CPF 032.742.284-00
Cargo Guarda Municipal
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade educacional da rede pública municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 571/2025
Nome Completo Maria Carlene Rodrigues da Silva
CPF 072.270.674-08
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza, copa e cozinha do(a) contratado(a) em unidade educacional pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 572/2025
Nome Completo Sueli Silva de Almeida
CPF 065.829.684-16
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza, copa e cozinha do(a) contratado(a) em unidade educacional pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o

referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 573/2025
Nome Completo Welyson dos Santos Lima
CPF 706.760.994-16
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza, copa e cozinha do(a) contratado(a) em unidade educacional pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 574/2025
Nome Completo Maria do Socorro Assis Farias
CPF 982.095.404-59
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza, copa e cozinha do(a) contratado(a) em unidade educacional pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 575/2025
Nome Completo Mariana de Sousa Soares
CPF 108.440.274-21
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza, copa e cozinha do(a) contratado(a) em unidade educacional pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

CEIP nº 576/2025
Nome Completo Elisany Alves Lacerda
CPF 143.157.944-06
Cargo Inspetor de Alunos
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade educacional da rede pública municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido
certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.518,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 18/03/2025

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C54C707E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 260/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **263/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **TAMYRIS HEVILLA DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de**Pedagogo** – Mat.: 1985, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D3D2FFF8

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "KELVY PABLO", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ de nº 19.105.987/0001-37
VALOR R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.477/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 24 de fevereiro de 2025.

Pombal/PB – 24 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4765D1F4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "KELVY PABLO", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 0205/2025
CONTRATADO: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.105.987/0001-37
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 25/08/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 24 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:434FAD25

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 288//2025

Pombal/PB, 20 de março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHOCOLATES TIPO OVO DE PÁSCOA.

CONTRATO Nº 288/2025
CONTRATADO: COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA
CNPJ: 51.827.716/0001-06
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 230.426,40 (Duzentos e Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EDF92696

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00029/2025

Pombal - PB, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DENTAL PREMIUM LTDA.
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Valor: R$ 124.905,70

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor: R$ 95.111,24

- ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
Valor: R$ 370.111,35

- PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA.
CNPJ: 35.397.052/0001-28
Valor: R$ 30.968,00

- VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33.992.679/0001-00
Valor: R$ 10.337,61

Total: R$ 631.433,90
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:281E42F7

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00029/2025

Pombal - PB, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DENTAL PREMIUM LTDA.
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Valor: R$ 124.905,70

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor: R$ 95.111,24

- ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
Valor: R$ 370.111,35

- PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA.
CNPJ: 35.397.052/0001-28
Valor: R$ 30.968,00

- VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33.992.679/0001-00
Valor: R$ 10.337,61

Total: R$ 631.433,90
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BB77359F

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 280/2025, Nº 281/2025, Nº 282/2025, Nº 283/2025, Nº 284/2025, Nº 285/2025, Nº 286/2025 E Nº 287/2025.

Pombal/PB, 20 de março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

CONTRATO Nº 280/2025
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ: 22.556.942/0001-93
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).
CONTRATO Nº 281/2025
CONTRATADO: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 50.430.482/0001-98
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 282/2025
CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.149.197/0001-08
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 283/2025
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 463.700,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 284/2025
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 285/2025
CONTRATADO: JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA
CNPJ: 48.937.752/0001-00
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº 286/2025
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 287/2025
CONTRATADO: 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO
CNPJ: 37.937.645/0001-56
VIGÊNCIA: 20/03/2026
VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1AC2BA85

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **09 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 19 de março de 2025.

ONDE LÊ-SE:

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

LEIA-SE CORRETAMENTE:

RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3C41E774

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 043 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO: aquisição de próteses dentárias removíveis convencionais (superior e inferior) da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **SUETANIA BRASILEIRO DE ARAÚJO, CNPJ nº 13.104.592/0001-33, situada na Rua Carlota Cesar, 130, Centro, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:DADD19D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2025

RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com dispensa de licitação, LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, AMBAS DE 16/07/2009. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO CPF: 038.439.154-07** - Valor: R$ **39.983,94**, **FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: . E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 19 de Março de 2025

***MARIA GERLANE GERMANO* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:F120A7E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, DO ITEM REMANECENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:
http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 20 de Março de 2025

***MARIA GERLANE GERMANO* -**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:4E8ABE68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: RADIO CIDADE DE PIANCO, CNPJ: 08.606.071/0001-44, situada na Rua Ademar Leite, SN, Centro, Piancó - PB. **Objeto:** contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó, incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95(noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dando o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** Ratificação em: 01/03/2025.

***PALOMA KENNED LEITE DA SILVA* -**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:784990A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES, + FARMA – CNPJ Nº 49.756.165/0001-87, sediada na Rua Doutor José Genuíno, 192 – Centro - Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), vencedor dos itens 01, 02 e 03.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:709C68A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP - R$ 104.910,00.
São Francisco - PB, 20 de Março de 2025

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR* -**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4AECCFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 20 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:387E9E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEIDIANE DA SILVEIRA ANDRADE 08221160490 - R$ 41.249,50.
São Francisco - PB, 20 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A100B3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 20 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4C204C46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 209/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Maria Jeane de Farias, CPF de n.º. 106.146.884-42 e RG de n.º. 359982 – SSDS/PB**, para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SAÚDE** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

AUCILENE DUARTE TUTU
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D8962798

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, a ser realizada no dia 07/04/2025, às 11:00h, na saladeReuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp, no Portal Oficial do Município: http://www. saojoselt.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.
São José da Lagoa Tapada- PB, 20 de março de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:01DC52F0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB. Abertura das propostas: dia ***03 de abril de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de março de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1D4242FC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. Abertura das propostas: dia ***04 de abril de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de março de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DF7D7312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 162/2025.

Portaria de no 162/2025.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei no 259/2015, de 10 de junho de 2015;
Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal Assistência Social.
Considerando as substituições de membros representantes da Entidade Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme indicação de representantes de entidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Danubia Dantas de Oliveira (Titular)
Maria da Gloria Lopes de Oliveira (suplente)
Jéssica Karla da silva Resende (Titular)
Maria Luiza Fernandes Oliveira Saraiva (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Fernanda Araújo dos Santos (Titular)
Marciely Batista de Oliveira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Damiana Braga de Andrade (Titular)
Adriana Patrícia Andrade da Silva (suplente)

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Rarene Clívia Saraiva Regis (Titular)
Monica Bernardo Soares (suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Maria Jarlene Braga Andrade Santos (Titular)
Francisca Ana Souza (suplente)

IGREJA CATÓLICA:
Iraneide Oliveira de Lima (Titular)
Dennise Saraiva Lopes (suplente)

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Silvio Roberto Lins da Cunha (Titular)
Rosenilda de Farias Cunha (suplente)

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:09B34DFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 163/2025.

Portaria de no 163/2025.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei no 259/2015, de 10 de junho de 2015;
Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal Assistência Social.
Considerando as substituições de membros representantes da Entidade Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:
Art. 1o Nomear **RARENE CLÍVIA SARAIVA REGIS**, para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e **MONICA BERNARDO SOARES**, para Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social conforme escolha feita e ratificada através de ATA específica.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:72A97D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

Ao Representante da Empresa
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
RUA: Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte – PR - CEP**:** 87203-196.

Sr. Jeremias Perez Arlandis Sala

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB -20 de março de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FF718723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME

Ao Representante da Empresa
RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
AV: Tertuliano de Brito Nº 912- CEP 58.865.000 Bairro – Centro - São Bento – Paraíba
Srª. Rita de Andrade Vieira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de março de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:9F9C17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Ao Representante da Empresa
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Rua: João Florencio, Nº 889 - Anexo A, Paraiba - Caicó/Rn - CEP: 59300-000
Srª. Ana Paula de Sales Bezerra

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 003/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de março de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:80C2C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ao Representante da Empresa
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68
AV: Antônio Sales - CEP: 60135102 - UF: CE - Município: Fortaleza
Sr ª. Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 20 de março de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:CA54FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA 33.293.105 EMANUEL BORGES DANTAS

Representante da Empresa
33.293.105 EMANUEL BORGES DANTAS
CNPJ: 33.293.105.0001-35
Rua Horácio Pimenta, 63, Centro, Brejo do Cruz-PB

Sr. Emanuel Borges Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Srª. a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até dois (05) dias do recebimento desta, OU comunicação para utilização do certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo destinado à Contratação de aquisição de fardamento no município de São José do Brejo do Cruz – PB, nos termos do Processo Licitatório nº 009/2025– Dispensa nº 001/2025.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de março de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:97DB6F77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - R$ 3.969,00; ALTOYS BRINQUEDOS LTDA - R$ 13.973,80; E. G. DAVID E CIA LTDA - R$ 80.793,60; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 5.522,00; EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - R$ 149.400,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 56.827,90; SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 107.824,80.

São José do Sabugí - PB, 06 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:33FAE319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - R$ 3.969,00; ALTOYS BRINQUEDOS LTDA - R$ 13.973,80; E. G. DAVID E CIA LTDA - R$ 80.793,60; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 5.522,00; EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - R$ 149.400,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 56.827,90; SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 107.824,80.
São José do Sabugí - PB, 12 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2419E07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS..

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00065/2025 - 12.03.25 - E. G. DAVID E CIA LTDA - R$ 80.793,60; CT Nº 00066/2025 - 12.03.25 - SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 107.824,80; CT Nº 00067/2025 - 12.03.25 - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - R$ 149.400,00; CT Nº 00068/2025 - 12.03.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 56.827,90; CT Nº 00069/2025 - 12.03.25 - 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - R$ 3.969,00; CT Nº 00070/2025 - 12.03.25 - ALTOYS BRINQUEDOS LTDA - R$ 13.973,80; CT Nº 00071/2025 - 12.03.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 5.522,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F9B0A788

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos Básicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA – 1594 10.301.3007.2092.3390300000.600 – 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA – 1616 10.301.3007.2094.3390300000.600 – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 1668 10.301.3007.2099.3390300000.500 – 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA –ESF – 1751 10.301.3007.2171.3390300000.600 – 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS – 1887 10.302.3007.2097.3390300000.600 – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL – 1907 10.302.3007.2098.3390300000.600 – 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN – 1962 10.302.3007.2102.3390300000.600 – 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL – 1988 10.302.3007.2104.3390300000.600 – 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – 2024 10.302.3007.2109.3390300000.600 –. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00047/2025 - 14.03.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 632.296,00; CT Nº 00048/2025 - 14.03.25 - A. R. VERISSIMO LTDA - R$ 462.508,00; CT Nº 00049/2025 - 14.03.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 16.740,00; CT Nº 00050/2025 - 14.03.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 1.500,00; CT Nº 00051/2025 - 14.03.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 22.290,00; CT Nº 00052/2025 - 14.03.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.078.032,20; CT Nº 00053/2025 - 14.03.25 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 30.672,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B67FA6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025 SAPÉ, 18 DE MARÇO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **ANTONIO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Articulação Política. Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:24267CB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2025 RESULTADO DO SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Soledade – PB vem por meio deste informar o resultado do sorteio da INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA.
COM VINCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB:
MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
CICERO FABRICIO ALBUQUERQUE DE MIRANDA
SEM VINCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB:
IVANILDO GOMES DE LIMA

Soledade – PB, 20 de Março de 2025.

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:3F9EF1F3

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2025, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083)996119061.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Soledade - PB, 20 de Março de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:ABCFDF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, fundamentado na Lei nº 12.232/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da respectiva licitação, cujo objeto consiste na contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a lei 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Prefeitura Municipal de Soledade, visando atender as necessidades do Município, conforme sorteio realizado em 16/12/2022, nos termos legais:

MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
CICERO FABRICIO ALBUQUERQUE DE MIRANDA
IVANILDO GOMES DE LIMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B9D1B212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB, Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar - CECAAF, incumbida de praticar atos e promover os procedimentos atinentes ao procedimento de chamada pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae no Município de Soledade-PB, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Soledade-PB, composta pelos seguintes servidores:

1 – DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA – Agente de Contratação
2 - JÉRSICA SANTOS DE MORAES - Nutricionista;
3 – MARTA SUÊNIA FERREIRA RAMOS DE LIMA GOUVEIA – Pedagoga;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F633F92A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tavares/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 2176/2018 e proposta de nº 063587/2018 do Ministério da Saúde por intermédio Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES - R$ 1.247.633,75.

Tavares - PB, 06 de Março de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 051/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tavares/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 2176/2018 e proposta de nº 063587/2018 do Ministério da Saúde por intermédio Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2025. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 512 3013 1031 Realizar Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 07/03/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e 22.269.899 OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES - R$ 1.247.633,75**.**

Tavares - PB, 07 de Março de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E1E472EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - R$ 4.664.000,00.

Tavares - PB, 13 de Março de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2025. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transporte – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e 22.269.899 DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - R$ 4.664.000,00**.**

Tavares - PB, 14 de Março de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:20500EDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 20 de Março de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2E5C4A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0339/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA PATRICIA DE ANDRADE** Portadora do CPF nº ***. 309.614 -** e RG nº *** 0542 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CCF3FB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0340/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATHEUS ALVES DE ANDRADE SILVA**, Portador do CPF nº ***.426.264 -** e RG nº *** 6410 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:66B087A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0341/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAYARA RODRIGUES DE SANTANA** Portadora do CPF nº ***. 503.964-** e RG nº ***** 2752 SESP/RN para Exercer em Comissão o cargo de DIRETOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com símbolo CC-IV, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BB0ED502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0343/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NAYANE MATIAS DA SILVA** Portadora do CPF nº ***.556.544-** e RG nº *** 8406 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:619A5902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0342/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MOISES DAVI PEREIRA DA SILVA** Portador do CPF nº *** 559.614 -** e RG nº ***5472 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:52660AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0344/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OLIMPIO ROCHA NETO**, Portador do CPF nº ***.306.544 -** e RG nº *** 7423 SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B8C263B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0345/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRICIA SARMENTO DE ANDRADE** Portadora do CPF nº ***. 558.244 -** e RG nº *** 6756 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DD373544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0346/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO ANDERSON PINHEIRO MOREIRA**, Portador do CPF nº ***.756.824 -** e RG nº *****0294 SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1E26EB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0347/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE DUARTE SANTIAGO**, Portador do CPF nº ***.152.654-** e RG nº *** 9612 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:850CEB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0348/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA DUARTE DA SILVA** Portadora do CPF nº ***.923.584-** e RG nº *** 9231 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D69947B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0349/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAMONIER CARLOS AGUIAR DA SILVA** Portador do CPF nº *** 423.694 -** e RG nº *** 5243 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D519FB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0350/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROBERTA LIGIA DUARTE DE OLIVEIRA** Portadora do CPF nº ***.631.113-** e RG nº ********* 0126 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, com símbolo CC-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6058A34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0351/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SARA GOMES DA SILVA** Portadora do CPF nº ***. 532.344 -** e RG nº *** 8290 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B3412F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0352/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SOLANGE MARIA DUARTE GONÇALVES DE ALMEIDA** Portadora do CPF nº ***.796.904 -** e RG nº *** 8338 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B4F1B801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO N.º 01/2025

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major José Fernandes, 145, Uiraúna, PB, 58915-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.078/0001-04, através da Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária Wenya Sarmento Sobrinho, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4° da LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, conforme DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, e Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, torna a público *a retificação do resultado preliminar e final da Análise Documental* dos produtores inscritos na chamada pública n.º 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no município de Uiraúna-PB.

N.º de inscritos	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	resultado
1	Luciana Almeida Morais	***.904.044-02	08/09/1974	40	selecionado(a)
2	Maria Adriele Pinheiro Moreira	***.188.144-63	05/08/1994	40	selecionado(a)
3	Francisca Leila da	***.801.984-37	26/04/1986	40	selecionado(a)

	Silva				
4	Ismeralda Pautilia D.Anacleto	***..315.004-97	11/02/1947	22	selecionado(a)
5	Francisco Venceslau da Silva	***.274.728-11	26/08/1956	22	selecionado(a)
6	Felipe Francisco da Silva	***.924.054-15	01/05/1958	22	selecionado(a)
7	Francisco Cesanildo da Silva	***.513.184-87	18/10/1963	22	selecionado(a)
8	Domingos Gomes do Nascimento	***.203.391-68	06/08/1966	22	selecionado(a)
9	Antônio Urriuilson da S. Batista	***.614.424-68	08/08/1968	22	selecionado(a)
10	Francisco Valdiene de Sousa	***.764.054-12	11/11/1973	22	selecionado(a)
11	Moacir Medeiros	***.411.421-53	19/03/1976	22	selecionado(a)
12	Amadeu Ribeiro Batista'	***.806.901-49	07/12/1979	22	selecionado(a)
13	Francisco Evonaldo da C. Pinheiro	***.959.184-41	26/04/1986	22	selecionado(a)
14	Francisco das Chagas P. da Costa	***.784.944-20	13/03/1990	22	selecionado(a)
15	Francisco Janailson Roque	***.092.734-86	12/10/1990	22	selecionado(a)
16	Moacir Medeiros Junior	***.467.974-76	17/05/2006	22	selecionado(a)
17	Danilo dos Santos Sousa	***.067.964-73	19/07/2002	22	selecionado(a)

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, 20 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:354500BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0353/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUZANA MATIAS DE OLIVEIRA** Portadora do CPF nº ***. 986.764 -** e RG nº *** 3278 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:60037562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0354/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TAÍS BRITO DE OLIVEIRA GOMES** Portadora do CPF nº ***. 771.744 -** e RG nº *** 3496 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F3BD28B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0355/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THASSILA MOANNA ALMEIDA LACERDA LIRA** Portadora do CPF nº ***. 865.034 -** e RG nº *** 2713 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT- II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:37680BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0356/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALERIA DANIEL DE OLIVEIRA** Portadora do CPF nº ***. 637.104 -** e RG nº *** 1268 SSD/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT- II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:018CD17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0357/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALMIR DANTAS DA SILVA** Portador do CPF nº *** 898.894 -** e RG nº *** 0932 SSP/GO para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7176886C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0358/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VERLANJA ALVES DA SILVA** Portadora do CPF nº ***. 546.934 -** e RG nº *** 2734 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT- II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1C48ECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0359/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICENTE DE PAULA VALENTIM**, Portador do CPF nº ***. 200.064 -** e RG nº *** 3354 SSDS/RN, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:24E64FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0360/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITORIA SALES SOBREIRA** Portadora do CPF nº ***. 348.644 -** e RG nº *** 5018 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:83A76255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0361/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WAGNER CARLOS ALENCAR DE SOUZA** Portador do CPF nº *** 481.734 -** e RG nº *** 0177 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:778F2E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0362/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WERNEVON RODRIGUES DE ABRANTES** Portador do CPF nº *** 501.764 -** e RG nº *** 8645 SSP/GO para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F862E4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0363/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **YARA FRANCISCA NASCIMENTO LEITE** Portadora do CPF nº ***. .430.914 -** e RG nº ** 3005 SSDSPB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2A5CE40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0364/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **YARLEN VIEIRA QUEIROGA** Portador do CPF nº *** 110.154 -** e RG nº *** 8291 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0668697C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0365/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LEONARDO ILARIO ALENCAR DA SILVA**, Portador do CPF nº ***. 123.644 -** e RG nº ***9750 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BFE52269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0366/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEUSILENE CESARIO SOARES VIEIRA** Portadora do CPF nº ***. 625.188 -** e RG nº ** 2861 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO

III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5B450508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0367/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EMANUEL PIRES DAS CHAGAS**, Portador do CPF nº ***.748.514-** e RG nº *** 0762 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0E118DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0368/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AYALA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** Portadora do CPF nº *** 903.034 -** e RG nº *** 4082 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4B5C7896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0369/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO** Portadora do CPF nº ***.721.384 -** e RG nº *** 2692 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6AF9976B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0370/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BEATRIZ SAMPAIO DA SILVA** Portadora do CPF nº *** 031.534 -** e RG nº *** 3573 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EC156C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0371/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BRUNO DUARTE DE ANDRADE**, Portador do CPF nº ***467.924-** e RG nº ***2788 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Assessor Técnico II, com símbolo AT - II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B1FCC176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 10/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDRADE, CPF nº 062.457.964-66 .

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, José Radenio Abrantes Andrade, CPF Nº 062.457.964-66, com endereço à Rua João Bosco Sarmento, nº 03, Alto Capamena, Sousa-PB, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de serviço técnico especializados representado por pessoa física, para atuar como gerente administrativo dos processos públicos, na organização, orientação e catalogação, junto a Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 1.500,00 (Mil e quinhetos reais), totalizando R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.04.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA
8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 03 de março de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDREDA
CPF nº 062.457.964-66.
Contratado

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8B7E6D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 09/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E O FRANCISCO MARCOS PEREIRA, CPF nº 703.082.614-02, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REGISTRO EM FOTOGRAFIA E PUBLICAÇÃO.

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado FRANCISCO MARCOS PEREIRA, CPF: 703.082.614-02, com endereço à Rua Major José Fernandes, nº 36, Centro, Uiraúna-PB, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de prestação de serviço para manutenção do site, registro em fotografia e publicação, suprindo a demanda da câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 950,00 (Novecentos e ciquenta reais), totalizando R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.04.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA
8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 03 de Março de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

FRANCISCO MARCOS PEREIRA
CPF nº 703.082.614-02.
Contratado

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B479D270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 07/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E A EMPRESA SILAS ABRANTES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 58.147.990/0001-75, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FILMAGENS E DIVUGAÇÕES DAS SESSÕES.

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado SILAS ABRANTES DO NASCIMENTO, CNPJ: 58.147.990/0001-75, constituído pelo Silas Abrentes do Nascimento, CPF Nº 701.192.264-48, com endereço comercial à Rua Juvino Fernandes da Costa, nº 257, Garrafão, Uiraúna-PB, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de prestação de serviço e equipamentos para gravação das sessão e auxilio para transmissão suprindo a demanda da câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), totalizando R$ 5.200,00 (cinto mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.04.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA
8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 03 de março de 2025.

FRANCISCOBENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

SILAS ABRANTES DO NASCIMENTO
CNPJ nº 58.147.990/0001-75.
Contratado

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:23C70E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 08/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E A EMPRESA **ROMARIOSANDERSON FELIX DE ALMEIDA, CNPJ nº 49.878.064/0001-89,** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE.

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ROMARIO SANDERSON FELIX DE ALMEIDA, CNPJ: 49.878.064/0001-89, constituído pelo Romario Sandereson Felix de Almeida, CPF Nº 074.459.174-03, com endereço à Rua Valdivino Enéas de Alencar, nº 20, São José, Uiraúna-PB, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de prestação de serviço de Hospedagem, manutenção de sistema da gestão púbilca, suprindo a demanda da câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizando R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.04.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA
8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 03 de março de 2025.

FRANCISCOBENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

ROMARIO SANDERSON FELIX DE ALMEIDA
CNPJ nº 49.878.064/0001-89.
Contratado

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:84A027C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0384/2025/PMU-GP

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, EDIVÂNIA MARIA DE MELO, em cargo inacumulável de Professora, constante do Quadro Permanente de Pessoal no Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 18.02.2025, a vacância do cargo público de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora Edivânia Maria de Melo, matrícula 4682, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Municipal n.º 313/1994.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:239DC26E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 08 de Abril de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Serviços de corte de terra em diversas localidades rurais, em tratores com tração trazeira, com grade de arado no mínimo 14 discos e combustível e operador por conta da contratada. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 20 de Março de 2025.

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0F27FF31

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N º 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025,** processo administrativo n.º **003/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB**,
especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - UF: PB - Município: Patos - Telefone: (83) 3421-2229						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
	1	VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	1	SVÇ	R$ 6.747,25	R$ 6.747,25
2						
	1	VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	1	SVÇ	R$ 6.767,80	R$ 6.767,80
4						
	1	VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	1	SVÇ	R$ 13.439,70	R$ 13.439,70
5						
	1	VEÍCULOS DA MARCA NISSAN CA	1	SVÇ	R$ 18.029,20	R$ 18.029,20
	VALOR TOTAL					R$ 44.983,95

VALOR TOTAL: R$ 44.983,95 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda, CNPJ:02.044.971/0001-69, Tipo de Empresa:EPP/SS, Email:ocearensecg@hotmail.com, Telefone:(83) 3331-4775, Fax:(83) 3331-0105, Representante Legal:FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO - 503.979.154-20, Endereço:AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2119, TAMBOR, Campina Grande/PB 58.414-500						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3						
	1	VEICULOS DA MARCA FORD	1	SVÇ	R$ 13.590,40	R$ 13.590,40
	VALOR TOTAL					R$ 13.590,40

VALOR TOTAL: R$ 13.590,40 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois
de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos – PB, 14 de Março de 2025

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos Do Município de Patos –PB - STTRANS

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA,
CNPJ:02.044.971/0001-69

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:BDB4719D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO N° 0329/2024.
PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024 à ARP Nº 27/2024/MEC/FNDE
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.
CONTRATADO: INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente Apostilamento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Antônio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egídio dos Santos, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como contratada, a empresa INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, líder do Consórcio, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.706.350/0001-80, sediado(a) na RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO, 250, QUADRA G, DISTRITO INDUSTRIAL, JOAO PESSOA/PB, doravante designado CONTRATADO neste ato representado(a) por seu DIRETOR Srº. LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO e sua Consorciada APFORM Industria e Comércio de Móveis LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato nº 0329/2024, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual de Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 0329/2024, para retificar a CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.
92, VIII), visando a inclusão do número do Convênio nº 073/2024, firmado com Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB, conforme plano de trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a rede municipal de ensino de Bernardino Batista-PB.

1.2. Objeto d a Contratação:

a) Itens vinculados ao Convênio nº 073/2024 - Secretaria de Estado da Educação

ITEM DO PLANO DE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R$)
TRABALHO CONVÊNIO 73/2024			(R$)	
06	Conjunto Escolar Infantil I, corresponde ao item 35 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-03 – ABS	150	670,00	100.500,00

07	Conjunto Escolar Infantil II, corresponde ao item 37 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-05 – ABS.	150	695,00	104.250,00
09	Mesa Acessível para Cadeirante, corresponde ao item 41 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2	600,00	1.200,00
TOTAL				R$ 205.950,00

b) Itens vinculados aos recursos do Município - FUNDEB/Complementação da União - VAAT (Fonte 542):

ITEM DA ARP nº 27/2024/MEC/FNDE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
38	Conjunto Aluno CJA-06 – ABS	250	725,00	181.250,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	20	970,00	19.400,00
TOTAL				200.650,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1013	571	4.4.90.52.00.00	12171	18/11/2024	205.950,0
2028	542	4.4.90.52.00.00	12172	18/11/2024	200.650,0

13.2 Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão das seguintes fontes:

1. TERMO DE CONVÊNIO nº 73/2024 (Fonte 571), firmado com Secretaria de Estado da Educação:

ITEM DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 73/2024	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
06	Conjunto Escolar Infantil I, corresponde ao item 35 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-03 – ABS	150	670,00	100.500,00
07	Conjunto Escolar Infantil II, corresponde ao item 37 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Conjunto Aluno CJA-05 – ABS.	150	695,00	104.250,00
09	Mesa Acessível para Cadeirante, corresponde ao item 41 da Ata de Registro de Preço nº 27/2024/MEC/FNDE - Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA- 02	2	600,00	1.200,00
TOTAL				R$ 205.950,00

2. FUNDEB/Complementação da União - VAAT (Fonte 542):

ITEM DA ARP nº 27/2024/MEC/FNDE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	250	725,00	181.250,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	20	970,00	19.400,00
TOTAL				200.650,00

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O presente apostilamento, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do contrato em epígrafe, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A secretaria de administração e Finanças providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no órgão de imprensa oficial do Município.

Bernardino Batista/PB, 30 de janeiro de 2025

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO
Contratada

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1EA41C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2025

Aos 19 dias do mês de Março de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Emas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista - Centro - Emas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE EMAS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - CNPJ nº 08.944.084/0001-23.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AAS INF		UNID	36000	0,08	2.880,00
2	ACETILCISTEINA XPE INF		UNID	600	8,60	5.160,00
3	ACETILCISTEINA XPE AD		UNID	600	9,00	5.400,00
5	ACEBROFILINA AD 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	600	17,20	10.320,00
6	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO		UNID	7000	2,10	14.700,00
9	ACICLOVIR POMADA		UNID	350	7,60	2.660,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		UNID	4000	1,20	4.800,00
14	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML		UNID	2000	5,10	10.200,00
16	AMIOXICILINA 250MG 60ML		UNID	4000	11,80	47.200,00
17	AMIODARONA 100 MG		UNID	3000	0,69	2.070,00
18	AMIODARONA 200 MG		UNID	3000	1,20	3.600,00
20	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO		UNID	20000	0,19	3.800,00
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,17	1.700,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMP		UNID	12000	1,70	20.400,00
25	BENZETACIL 600MG INJ		UNID	1000	14,90	14.900,00
27	BENZOATO DE BENZILA 0,25/MG 60ML		UNID	350	125,00	43.750,00
29	BROMOPRIDA 10 MG COMP		UNID	2000	0,40	800,00
30	BUDESONIDA 32MCG		UNID	350	31,25	10.937,50
31	BUDESONIDA 64MCG		UNID	350	46,50	16.275,00
32	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/20ML		UNID	300	2,90	870,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	15000	0,74	11.100,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPÓLAMINA + DIPIRONA COMP		UNID	15000	1,20	18.000,00
37	CAPTOPRIL 50MG COMP		UNID	15000	0,17	2.550,00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO		UNID	900	0,30	270,00
40	CARVEDILOL 25MG MG		UNID	6000	0,40	2.400,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG		UNID	6000	0,23	1.380,00
43	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML		UNID	2000	15,48	30.960,00
44	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	30000	1,44	43.200,00
45	CETOPROFENO 150MG COMP		UNID	6000	1,59	9.540,00
47	CETOCONAZOL COMRIMIDO		UNID	12000	0,62	7.440,00
48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA		UNID	1200	9,60	11.520,00
49	CICLOBENZAPRIMA 5 MG COMP		UNID	3000	0,28	840,00
50	CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP		UNID	3000	0,84	2.520,00
52	COMPLEXO B COMP		UNID	6000	0,10	600,00
54	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO AD		UNID	3000	4,30	12.900,00
57	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,14	1.400,00
59	DICLOFENACO POTASSICO INJ		UNID	800	1,70	1.360,00
60	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO		UNID	5000	0,48	2.400,00
61	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		UNID	10000	2,19	21.900,00
64	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 2ML		UNID	1500	2,00	3.000,00
66	ENALAPRIL 5MG		UNID	5000	0,13	650,00
67	ENALAPRIL 10MG		UNID	20000	0,08	1.600,00
69	ESPILORACTONA 25MG COMP		UNID	10000	0,78	7.800,00
71	FENERGAM INJ		UNID	1500	6,70	10.050,00
73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS		UNID	6000	1,03	6.180,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,05	2.500,00
77	HIDROXIZINE XPE 100ML		UNID	1200	11,30	13.560,00
79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,38	11.400,00
80	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	2000	0,36	720,00
81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		UNID	4000	1,30	5.200,00
82	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNID	700	1,88	1.316,00
84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML		UNID	2000	7,10	14.200,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,08	2.400,00
88	MELOXICAM 15MG		UNID	3500	0,35	1.225,00
89	NEOMICINA POM 20G		UNID	2000	9,50	19.000,00
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP		UNID	30000	0,30	9.000,00
91	METIFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP		UNID	30000	0,29	8.700,00
93	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		UNID	800	0,63	504,00
96	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM		UNID	1000	16,70	16.700,00
99	NORFLOXACINO 400MG COMP		UNID	5000	0,85	4.250,00
101	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA		UNID	40000	0,60	24.000,00

103	ONDASETRONA COMP 8MG		UNID	6000	1,30	7.800,00
106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,25	12.500,00
107	PARACETAMOL 200MG GTS		UNID	2000	2,10	4.200,00
109	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	5000	0,16	800,00
110	PIROXICAM 10MG		UNID	8000	0,50	4.000,00
111	SECNIDAZOL 1000MG		UNID	6000	2,30	13.800,00
112	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	40000	0,19	7.600,00
114	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,39	11.700,00
115	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 100ML		UNID	3000	8,50	25.500,00
117	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 500ML		UNID	5000	11,65	58.250,00
119	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		UNID	2000	12,75	25.500,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO		UNID	6000	0,44	2.640,00
123	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		UNID	20000	0,08	1.600,00
125	TENOXICAM 40MG AMP		UNID	1600	28,90	46.240,00
127	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO		UNID	7000	0,10	700,00
128	VITAMIBNA K		UNID	1200	5,35	6.420,00
130	ALPRAZOLAM 0,5 MG		UNID	6000	0,16	960,00
133	BROMAZEPAM 3MG		UNID	4000	0,28	1.120,00
134	BROMAZEPAM 6MG		UNID	6000	0,30	1.800,00
137	CARBAMAZEPINA 200mg		UNID	20000	0,36	7.200,00
138	CARBAMAZEPINA 400mg		UNID	12000	0,97	11.640,00
140	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS		UNID	1000	5,90	5.900,00
141	CLONAZEPAM 0,5		UNID	15000	0,15	2.250,00
143	CLORPROMAZINA 25 MG		UNID	6000	0,60	3.600,00
145	DIAZEPAM 5MG		UNID	14000	0,12	1.680,00
147	DIAZEPAN 10MG INJ		UNID	1000	1,80	1.800,00
148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		UNID	2000	1,70	3.400,00
149	DONEPEZILA 10 MG		UNID	1500	1,45	2.175,00
150	DONEPEZILA 5 MG		UNID	1500	1,65	2.475,00
151	ESCITALOPRAM 10 MG		UNID	40000	0,30	12.000,00
153	FENITOINA 100 MG		UNID	8400	0,38	3.192,00
155	FLUOXETINA 20 MG		UNID	40000	0,18	7.200,00
156	FLUOXETINA GOTAS		UNID	500	38,70	19.350,00
157	GABAPENTINA 300 MG		UNID	700	1,55	1.085,00
158	HALOPERIDOL 1 MG		UNID	1500	0,38	570,00
160	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		UNID	500	11,57	5.785,00
161	LAMOTRIGINA 25MG		UNID	700	0,38	266,00
162	LAMOTRIGINA 50MG		UNID	420	0,55	231,00
164	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		UNID	20000	1,20	24.000,00
166	NORTRIPTILINA 25 MG		UNID	1750	1,00	1.750,00
167	OXCARBOMAZEPINA 300MG		UNID	1400	3,10	4.340,00
168	OLANZAPINA 5MG		UNID	8000	1,15	9.200,00
171	QUETIAPINA 200 MG		UNID	2000	1,70	3.400,00
172	RISPERIDONA 1 MG		UNID	21000	0,30	6.300,00
174	RISPERIDONA 3 MG		UNID	6000	0,38	2.280,00
176	SERTRALINA 100 MG		UNID	10000	0,98	9.800,00
179	TOPIROMATO 100MG		UNID	700	1,40	980,00
180	TRAMADOL INJ		UNID	600	3,25	1.950,00
182	VENLAFAXINA 75 MG		UNID	12000	1,20	14.400,00
183	VENLAFAXINA 150 MG		UNID	6000	2,48	14.880,00
185	PREGABALINA 75MG		UNID	15000	0,50	7.500,00
TOTAL						994.366,50

ÍNTEGRA DA ATA: processo físico.

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:43694A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

A Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Emas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista - Centro - Emas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE EMAS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - CNPJ nº 08.944.084/0001-23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2025 - 19/03/2025					
VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 08.160.290/0001-42					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

4	ACEBROFILINA INF 5MG/ML XPE 120 ML	UNID	600	14,90	8.940,00
7	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO20ML	UNID	4000	2,50	10.000,00
8	ACICLOVIR COMPRIMIDO	UNID	4000	0,41	1.640,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO 10ML	UNID	2000	3,30	6.600,00
11	ALBENDAZOL 400MG	UNID	3000	1,35	4.050,00
13	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UNID	2000	5,15	10.300,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNID	20000	0,52	10.400,00
19	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO	UNID	15000	0,09	1.350,00
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,09	4.500,00
23	AZITROMICINA 600 MG/ML LIQ	UNID	1200	16,15	19.380,00
26	BENZETACIL	UNID	2000	15,15	30,300,00
28	BROMOPRIDA GOTAS	UNID	2000	4,62	9.240,00
36	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNID	35000	0,08	2.800,00
39	CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	6000	0,23	1.380,00
41	CARVEDILOL 3,25 MG	UNID	6000	0,19	1.140,00
46	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCO 100ML	UNID	600	11,40	6.840,00
51	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL	UNID	600	1,92	1.152,00
53	COMPLEXO B LIQ	UNID	1000	3,90	3.900,00
55	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO INF	UNID	3000	4,20	12.600,00
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10000	0,15	1.500,00
58	DICLOFENACO GEL 60 G	UNID	1200	9,30	11.160,00
62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO10ML	UNID	2000	2,70	5.400,00
63	DIPIRONA 500 MG COMP	UNID	30000	0,26	7.800,00
65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOFRASCO 10ML	UNID	5000	2,85	14.250,00
68	ENALAPRIL 20MG	UNID	25000	0,11	2.750,00
70	ESPIROLACTONA 50MG COMP	UNID	3000	1,15	3.450,00
72	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNID	20000	0,15	3.000,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	25000	0,08	2.000,00
76	HIDROXIDO DE ALUMINO 100ML	UNID	2000	6,70	13.400,00
78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 30ML	UNID	1400	4,95	6.930,00
83	LIDOCAINA S/VASO	UNID	800	11,80	9.440,00
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	40000	0,11	4.400,00
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID	15000	0,11	1.650,00
92	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREMEVAGINAL BISNAGA 50G	UNID	1000	14,30	14.300,00
94	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1400	0,35	490,00
95	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	24000	0,21	5.040,00
97	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UNID	2000	16,00	32.000,00
100	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNID	20000	0,13	2.600,00
102	ONDASETRONA COMP 4MG	UNID	4000	0,85	3.400,00
104	ONDASETRONA INJ	UNID	800	3,20	2.560,00
105	PARACETAMOL 500MG COMP	UNID	40000	0,18	7.200,00
108	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO	UNID	20000	0,37	7.400,00
113	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,19	9.500,00
116	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 250ML	UNID	4000	9,80	39.200,00
118	SORO RINGER/ COM LACTATO – 500 ML	UNID	3000	14,20	42.600,00
120	SAIS PARA REHIDRATACÃO SACHE 5G	UNID	1200	2,30	2.760,00
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM50ML	UNID	1200	13,10	15.720,00
124	TENOXICAM 20MG AMP	UNID	1000	18,30	18.300,00
126	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE	UNID	1500	3,70	5.550,00
129	ÁCIDO VALPROICO 100ml	UNID	500	13,50	6.750,00
131	ALPRAZOLAM 1,00	UNID	6000	0,21	1.260,00
132	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID	6000	0,28	1.680,00
135	AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	20000	0,16	3.200,00
136	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	UNID	600	20,00	12.000,00
139	CARBOLITIUM 300mg	UNID	10000	0,50	5.000,00
142	CLONAZEPAM 2MG	UNID	6000	0,16	960,00
144	CODEINA 500 MG/30MG	UNID	10000	1,50	15.000,00
146	DIAZEPAM 10MG	UNID	25000	0,11	2.750,00
152	ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	30000	0,67	20.100,00
154	FENOBARBITAL 100 MG	UNID	40000	0,42	16.800,00
159	HALOPERIDOL 5 MG	UNID	30000	0,38	11.400,00
163	LAMOTRIGINA 100MG	UNID	420	0,67	281,40
165	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UNID	20000	1,57	31.400,00
169	QUETIAPINA 25 MG	UNID	10000	0,33	3.300,00
170	QUETIAPINA 100 MG	UNID	3000	1,10	3.300,00
173	RESPIRIDONA 2MG	UNID	18000	0,37	6.660,00
175	SERTRALINA 50 MG	UNID	30000	0,30	9.000,00
177	TOPIRAMATO 25 MG	UNID	700	1,04	728,00
178	TOPIRAMATO 50 MG	UNID	420	1,10	462,00
181	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	UNID	600	13,50	8.100,00
184	ZOLPIDEM 10MG	UNID	3000	0,39	1.170,00
TOTAL					603.563,40

ÍNTEGRA DA ATA: processo físico.

Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EEB28321

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER
EDITAL 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2025 configura-se na seleção e no fomento de quatro (04) projetos culturais formação coletivas, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Itaporanga-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Será contemplada a seguinte área artística:
Trio de Forro Pé de Serra (Cultura Popular).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para grupos coletivos ou duplas musicais do município de Itaporanga-PB.

3.2. E categoria deste Edital:

Música;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. A categoria prevista no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, itaporanguense ou radicada no município de Itaporanga-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.3. Gestores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Itaporanga-PB;
4.1.4. Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
4.1.5 Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Itaporanga -PB.
4.1.6 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Itaporanga-PB, durante dois (02) anos seguidos e Artistas e Grupo que foram contemplados nos editais da (PNAB em 2024 no município de Itaporanga).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 19/03/2025 a 28/03/2025.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 19/03/205 a 28/03/2025, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, Rua Praça João Pessoa, Nº 31, Centro, CEP 58.530-000, Itaporanga/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e no site da Prefeitura https://itaporanga.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de Itaporanga-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de junho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 12h, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 12h.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 10 (dez) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-019967 – e do saldo remanescente da conta de Nº40963-4 Agencia de Nº 2176-8, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei orçamentária Loa Municipal Nº 2023/2024 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 7.189,22** (sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), para 02 Projetos Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	19/03/2025 à 28/03/2025	09 dias corridos
Divulgação do resultado dos Habilitados	01/04/2025	-
Período para interposição de recurso	02 e 03/04/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	08/04/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	10/04 a 14/04/2025	04 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	15 a 30/04/2025	15 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/06/2025	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas serão coletiva com representantes como pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
04 Coletivo	R$ 1.797,30

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Trio de Pé de Serra (Cultura Popular)	Coletivo	R$ 1.797,30	04

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital, receberá remuneração de 5% disponível da Lei Aldir Blanc-2 e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice.*

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaporanga-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc II(PNAB 2024) em Itaporanga-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://itaporanga.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer..

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://itaporanga.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer **até 31 de junho de 2025**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB),** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, **Prefeitura Municipal de Itaporanga, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. de Itaporanga-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 31 de 06 de 2025."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Itaporanga-PB 19 de Março de 2025

AZIF DAVID LEMOS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

DOUGLAS LEITE DE ARAUJO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:029CFF8A

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 014/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 014/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSE1137 PB	V010101233	08/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/03/2025
02	MOQ6598 PB	V010099972	08/02/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/03/2025
03	OFH3I94 PB	V010103775	01/03/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	09/04/2025
04	LJH6G22 PB	V010101241	08/02/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	22/03/2025
05	NPT9553 PB	V010102396	18/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/03/2025

06	RLT1D03 PB	V010101837	26/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/04/2025
07	MON9D08 PB	V010104224	26/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/04/2025
08	MNG6721 PB	V010103112	19/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/03/2025
09	QSE0H69 PB	V010100277	03/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/03/2025
10	OGC0693 PB	V010103236	26/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
11	QSL7G73 PB	V010103961	21/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
12	SKU5I08 PB	V010101152	07/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	22/03/2025
13	RLY5D69 PB	V010104062	22/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
14	OFE1H65 PB	V010103848	21/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
15	RLU3C66 PB	V010103937	21/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
16	OUL4599 PB	V010103917	21/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 20 de março de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8DE77E5E

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 014/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 014/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou

documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	**PLACA/UF**	**Nº AUTO DE INFRAÇÃO**	**ENQUADRAMENTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**DATA LIMITE PARA RECURSO**
01	OGN7551 GO	V010095918	ART. 181, XVII do CTB	28/12/2024	22/03/2025
02	AMU7E73 SP	V010096612	ART. 181, XVII do CTB	24/12/2024	22/03/2025
03	GCU3F59 SP	V010094342	ART. 181, XVII do CTB	24/12/2024	22/03/2025
04	JKC7226 DF	V010095934	ART. 181, XVII do CTB	28/12/2024	22/03/2025
05	PMY8B47 PB	V010095659	ART. 181, XVII do CTB	26/12/2024	22/03/2025
06	NQC3491 PB	V010096914	ART. 181, XVII do CTB	28/12/2024	22/03/2025
07	OFD9924 PB	V010096477	ART. 181, XVII do CTB	30/12/2024	10/04/2025
08	SLF4J18 PB	V010096493	ART. 181, XVII do CTB	30/12/2024	10/04/2025
09	QFG3799 PB	V010097437	ART. 181, XVII do CTB	07/01/2025	10/04/2025
10	OFD7C54 RN	V010095427	ART. 181, XVII do CTB	26/12/2024	22/03/2025
11	QFJ6B03 PB	V010098867	ART. 181, XVIII do CTB	10/01/2025	10/04/2025
12	NPX6301 PB	V010091815	ART. 181, XIX do CTB	30/11/2024	22/03/2025
13	DCV2432 CE	V010094113	ART. 181, XX do CTB	12/12/2024	22/03/2025
14	MOE2608 PB	V010096035	ART. 186, II do CTB	24/12/2024	22/03/2025
15	PMF5683 PB	V010097899	ART. 186, II do CTB	02/01/2025	10/04/2025
16	OEV9697 PB	V010093621	ART. 186, II do CTB	14/12/2024	22/03/2025
17	OGA1A07 PB	V010087997	ART. 186, II do CTB	07/11/2024	22/03/2025
18	NQC5C26 PB	V010096027	ART. 208 do CTB	24/12/2024	22/03/2025
19	KXE6D07 PB	V010097406	ART. 208 do CTB	07/01/2025	10/04/2025
20	SLD2J25 PB	V010097964	ART. 208 do CTB	10/01/2025	10/04/2025
21	QSG5I12 PB	V010097887	ART. 208 do CTB	02/01/2025	10/04/2025
22	RLY5H00 PB	V010095292	ART. 208 do CTB	26/12/2024	22/03/2025
23	QFR8605 PB	V010093761	ART. 208 do CTB	17/12/2024	22/03/2025
24	QSE7624 PB	V010097856	ART. 208 do CTB	02/01/2025	10/04/2025

25	MOP7287 PB	V010095993	ART. 208 do CTB	24/12/2024	22/03/2025
26	QGE9E58 PB	V010094167	ART. 208 do CTB	20/12/2024	22/03/2025
27	SLD8E55 PB	V010096752	ART. 208 do CTB	02/01/2025	10/04/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***27 (vinte e sete).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 20 de março de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D3A732E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0045/2025 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de março de 2025 a 26 de março de 2025, cotação adicional de propostas de preços para** a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas ou no e-mail licitacao@quixaba.pb.gov.br do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 19 de março de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 175/70 R14 88T	20	UNID			
2	PNEU – 750-16 AGRICOLA	2	UNID			
3	PNEU 14.9-24	1	UNID			
4	PNEU 165/70 R13	4	UNID			
5	PNEU 185/60 R14	4	UNID			
6	PNEU 215/75 R17.5	4	UNID			
7	PNEU 265/70R15	2	UNID			
8	PNEU 275/80R 22.5	8	UNID			
9	PNEU 9.00-20	8	UNID			
10	PNEU 90/90-18 MOTO	1	UNID			
11	PNEU 215/75 R16	1	UNID			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência de contrato para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:
10.1. Regularidade Jurídica:
a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.
b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.
10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0131E80C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 006/2025 - EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB
Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2025
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2025)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R$	Valor da Inscrição R$
001	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga 25h semanais	Licenciatura em Matemática	2.300,00	R$ 80,00
02	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga 25h semanais	Licenciatura em Letras/Inglês	2.300,00	R$ 80,00

	Letras/Inglês					
03	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	Secretaria Municipal de Educação	02 Vagas 25h semanais	Licenciatura em Geografia	2.300,00	R$ 80,00
04	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Educação	02 Vagas 25h semanais	Licenciatura em Pedagogia	2.300,00	R$ 80,00
005	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior - Graduação em Nutrição	R$ 1.800,00	R$ 50,00
006	Psicólogo – Educacional	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R$ 1.800,00	R$ 50,00

Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2025, do Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2025.

O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

Presencial: no período de 24 a 28 de março de 2025, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

. São João do Tigre (PB), em 21 de março do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0E507436

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 007/2025 - SAÚDE

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2025
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2025)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R$	Valor da Inscrição R$
001	Cirurgião Dentista - PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior - Graduação em Odontologia	R$ 2.100,00 e Gratificação	R$ 80,00
002	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior - Graduação em Nutrição	R$ 1.800,00	R$ 80,00
003	Psicólogo – Clínico	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R$ 1.800,00	R$ 80,00

Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2025, do Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2025.
O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

Presencial: no período de 24 a 28 de março de 2025, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

. São João do Tigre (PB), em 21 de março do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E4BDB2F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2025 PME/SME - RETIFICADO

EDITAL N.º 02/2025 PME/SME

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna–PB, CEP 58.915-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos (EJA), em conformidade com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna - PB.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de professores para suprir a necessidade da Rede Municipal de Ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.3 As vagas dos cadastros reservas geram somente a possibilidade de nomeação, não sendo obrigatória a sua convocação, estando condicionada ao excepcional interesse público.

1.4 O Processo Seletivo será composto por uma única etapa: entrega de documentação e análise curricular.

1.5 1.5 Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação de Uiraúna–PB, através dos Órgãos e canais oficiais do município

2. DO OBJETIVO

Selecionar professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas zonas rural e urbana de Uiraúna–PB, suprindo a demanda por profissionais qualificados e garantindo a continuidade e a qualidade do ensino, conforme a legislação vigente e as políticas educacionais municipais.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou possuir as prerrogativas previstas no artigo 12, §1º, da Constituição Federal.

b) Residir no município de Uiraúna-PB.

c) Ter idade mínima de 18 anos.

d) Possuir ensino superior, preferencialmente licenciatura plena em Pedagogia, ou estar cursando de licenciatura a partir do 3º (terceiro) período;

e) Ter aptidão para desempenhar todas as atividades relacionadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

f) Comprometer-se a participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação, conforme estipulado no Termo de Compromisso assinado pelo candidato (anexo IV).

g) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de 15 (quinze) horas semanais, conforme estabelecido no Termo de Disponibilidade, assinado pelo candidato (anexo V).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos selecionados para atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão desempenhar as seguintes funções:

a) Planejar e ministrar aulas alinhadas à EJA, considerando as necessidades e especificidades dos alunos jovens, adultos e idosos.

b) Elaborar e aplicar estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa e a alfabetização dos estudantes.

c) Aplicar avaliações diagnósticas e formativas para monitorar o progresso dos alunos, ajustando as práticas pedagógicas conforme necessário.

d) Realizar a busca ativa escolar, identificando alunos com risco de evasão e desenvolvendo ações para assegurar sua permanência e continuidade no processo de aprendizagem.

e) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho dos alunos e as atividades realizadas, mantendo a transparência e o acompanhamento contínuo do processo educativo.

f) Desenvolver, em colaboração com a Coordenação da EJA, o plano pedagógico das aulas, assegurando que as estratégias e conteúdos estejam em consonância com as necessidades dos educandos e as metas educacionais.

g) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, registrando a evolução do aprendizado e identificando possíveis dificuldades.

h) Criar e adaptar materiais didáticos de acordo com o nível de conhecimento e a realidade sociocultural dos educandos.

i) Promover um ambiente de ensino inclusivo e participativo, estimulando a autonomia e o protagonismo dos estudantes.

j) Participar das formações e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

k) Cumprir a carga horária estabelecida, garantindo a regularidade e a qualidade do ensino ofertado.

l) Manter a organização dos registros pedagógicos e administrativos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem.

m) Atuar em parceria com a equipe pedagógica e a comunidade escolar, visando o fortalecimento da EJA no município.

n) Desenvolver ações que incentivem a permanência e a conclusão dos estudos pelos alunos, combatendo a evasão escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma (anexo I) na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Manoel Mariano, S/N – Centro, CEP: 58915-000 – Uiraúna – PB, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a localidade de sua preferência para atuação, entre as opções de Zona Rural ou Zona Urbana

3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);

b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

c) CPF;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração de matrícula em curso de licenciatura a partir do 3º período);

f) Currículo atualizado com comprovações;

g) Ficha de análise curricular;

h) Termo de Compromisso assinado para participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação (anexo V)

i) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida (anexo V).

j) Os candidatos, obrigatoriamente, deverão, no ato da inscrição, apresentar os cadastros prévios devidamente preenchidos (anexo VI), contendo os dados dos educandos. O número mínimo de cadastros exigido será o seguinte: Zona Urbana: 15 educandos por turma. Zona Rural: 10 educandos por turma. A apresentação desses cadastros é condição indispensável para a efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em **etapa única**, consistindo na análise da documentação e do currículo do candidato.

6.2 A análise curricular levará em consideração os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação
Formação em Licenciatura concluída	15 pontos

Licenciatura em andamento (mínimo 25% do curso concluído)	10 pontos
Especialização	10 pontos
Experiência docente de 2 a 5 anos	10 pontos
Experiência docente acima de 5 anos	15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área (mínimo 40h)	2 pontos cada (máx. 6 pontos)

6.3. O resultado preliminar será divulgado por meio dos órgãos e canais oficiais do município, conforme o cronograma definido neste Edital (anexo I)

6.4. O prazo para interposição de recursos seguirá o cronograma definido, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Educação.
6.5 Na Ficha de análise de pontuação do candidato (anexo VII), deve estar anexado currículo e documentos que comprovem as informações prestadas, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.
6.6 Serão eliminados desta Seleção Pública Simplificada os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos.
6.7 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade;
b) Maior tempo de experiência em docência;
c) Maior tempo de experiência na área da educação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Secretaria de Educação possui autoridade final na análise e deliberação sobre os aspectos de conteúdo deste Processo Seletivo Simplificado. Será admitido recurso fundamentado exclusivamente em casos de vícios ou erros formais na condução do processo.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste Processo de Seletivo Simplificado poderá fazê-lo, conforme o modelo apresentado (anexo VIII) neste Edital, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
8.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente à sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Manoel Mariano, S/N – Centro, CEP: 58915-000 – Uiraúna – PB, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.
8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles submetidos durante a inscrição.
8.5 Compete à Secretaria de Educação a análise, o julgamento e a decisão sobre os recursos interpostos.
8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será divulgado por meio dos órgãos e canais oficiais do município, conforme o cronograma definido neste Edital (**anexo I**).
8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital de Seleção serão indeferidos automaticamente.
8.8 A interposição de recursos não suspende os efeitos das decisões do processo seletivo, salvo se houver decisão contrária da Comissão de Avaliação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
9.1 O resultado final da seleção será divulgado nos órgãos e canais oficiais do município

10. DA INVESTIDURA NA VAGA

10.1 A classificação e a seleção dos candidatos não garantem a convocação obrigatória para assumir a vaga.
10.2 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados conforme a necessidade, a partir da publicação do resultado final.
10.3 Os candidatos integrantes do cadastro reserva não têm garantia de convocação, sendo chamados apenas em caso de necessidade e dentro da validade do processo seletivo.
10.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados sobre as publicações referentes a este Processo de Seleção por meio dos órgãos e canais oficiais do município.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades serão realizados pela Secretaria de Educação por meio de um sistema de monitoramento.
11.2 Os candidatos aprovados devem seguir o cronograma estabelecido. Atrasos, ausências sem justificativa legal ou condutas inadequadas que prejudiquem a execução das atividades resultarão em advertência pela Coordenação Municipal da EJA e pelo Gestor Local.
11.3 A carga horária dos profissionais com outro vínculo não deve conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade e o cumprimento das metas educacionais.
11.4 Para candidatos com vínculo empregatício previsto neste edital, será exigida uma carta de anuência da chefia imediata da instituição de vínculo, (anexo IX).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis (anexo II) serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. A contratação será por tempo determinado, respeitando a legislação municipal vigente.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Após a publicação do resultado deste edital, a convocação dos candidatos habilitados será realizada conforme a necessidade administrativa, As Chamadas de Convocação serão publicadas nos órgãos e canais oficiais do município.
13.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Educação na data e horário agendados para receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.
13.3 O candidato convocado que não possuí disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusar a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 será eliminado do certame e substituído por outro candidato classificado, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.
10.4 O candidato classificado fora do número total de vagas disponibilizada poderá ser convidado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

11. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato poderá ser desligado ou afastado de suas funções na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos seguintes casos:

a) A pedido do próprio candidato, mediante solicitação formal e justificativa apresentada à Secretaria Municipal de Educação (SME).
b) Por término do contrato temporário, conforme o prazo estabelecido no edital.
c) Por descumprimento das atribuições e responsabilidades, incluindo a não realização das atividades pedagógicas, o não cumprimento da carga horária ou a ausência nas formações obrigatórias.
d) Por conduta inadequada, que comprometa o ambiente escolar, o relacionamento com os educandos ou a equipe pedagógica.
e) Por faltas injustificadas, cuja recorrência comprometa o andamento das aulas e o desempenho dos educandos.
f) Por desempenho insatisfatório, constatado pela Coordenação da EJA e pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise e registros.
g) Por apresentação de informações falsas ou documentação irregular no ato da inscrição ou durante o exercício das funções.
h) Por decisão da administração municipal, em razão de reestruturação, adequação orçamentária ou outras necessidades do serviço público.
11.2 O desligamento será formalizado por meio de notificação oficial ao candidato, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando aplicável.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no Processo Seletivo Simplificado implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2. A aprovação e a classificação no processo seletivo não geram direito automático à contratação, ficando está condicionada à necessidade da administração pública e ao cumprimento das exigências legais.
3. Os candidatos selecionados deverão atender a todas as convocações, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), sob pena de desligamento.
4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação.
5. O presente edital poderá ser retificado ou complementado, caso necessário, mediante publicação oficial nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

6. Dúvidas e informações adicionais poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horários de atendimento indicados no edital.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Uiraúna, Paraíba, 17 de março de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

DISLANEIDE MACENA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do Edital	17/03/2025
Prazo para impugnação do Edital	18/03/2025
Período de inscrição	19/03/2025 a 26/03/2025
Divulgação preliminar da seleção	28/03/2025
Interposição de recursos	31/03/2025
Divulgação do resultado final dos classificados	01/04/2025
Convocação	02/04/2025
Início das atividades	03/04/2025

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargo	**Número de vagas imediatas**	**Vagas cadastro Reserva**
Professor da EJA	Zona Urbana: 30 Zona Rural: 20	5 vagas

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS						
1. Nome:						SEXO: M ( ) F ( )
2. CPF:		3. Data de Nascimento:				
4. Naturalidade:						UF:
5. RG:	Órgão Emissor:			UF:	Data de Emissão:	
6. Nome da Mãe:						
7. Nome do Pai:						
8. Endereço completo: Rua/AV/Sítio: Nº Bairro: Município: CEP: Referência:						
9. Telefone fixo:			10. Celular:			
11. Email:						
12. Escolaridade:			13. Situação Ocupacional:			
14. Estado Civil: solteiro ( ) casado ( ) divorciado ( ) viúvo ( )						

LOCALIZAÇÃO DA TURMA:
Zona: Urbana ( ) Rural: ( ) Ciclo:
15. Endereço completo:
Rua/AV/Sítio: Nº Bairro: Município: CEP: Referência:

_de _de_

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES INICIAL E CONTINUADA

EU,_____RG n.º_____, concordo que a seleção para desenvolver a função de Professor, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas formações e reuniões ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para professor da Educação de Jovens e Adultos

_de_ de__

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V - TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____ , portador do RG nº _____, por meio deste Edital Público de Seleção para Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA), comprometo- me a desenvolver as atividades previstas, cumprindo a carga horária de 15 horas semanais nos horários estabelecidos para o funcionamento da turma sob minha regência, conforme as disposições do referido Edital.

_de_ de__

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO EDUCANDO

DADOS PESSOAIS:
Nome Completo:
Sexo: M ( ) F ( ) CPF: Data de Nascimento: / /
Naturalidade: UF:__
RG: Órgão Emissor:__UF: Data de Emissão: / /
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Escolaridade:
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) divorciado ( ) viúvo
Situação ocupacional atual:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Raça: ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua: Nº
CEP: Cidade: UF:
Bairro:
Complemento:
OUTRAS INFORMAÇÕES:
Necessidades Especiais: ( )Não ( ) Sim Qual?
Zona: ( ) Urbana ( ) Rural
Frequentou escola? ( ) Sim ( ) Não
Já frequentou o Brasil Alfabetizado? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, em quais anos:
Utiliza óculos? ( ) sim ( ) Não
Tem dificuldades de enxergar? ( ) Sim ( ) Não
Tem filhos? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, quantas mulheres? . Quantos homens?
_de_ de__

_____
Assinatura do Professor Responsável

ANEXO VII - FICHA DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1

DADOS DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	E-mail:

Critério	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Formação em Licenciatura concluída	15 pontos	
Licenciatura em andamento (mínimo 70% do curso concluído)	10 pontos	
Especialização	10 pontos	
Experiência docente de 2 a 5 anos	10 pontos	
Experiência docente acima de 5 anos	15 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área (mínimo 40h) - 2 pontos cada (máx. 6 pontos)	6 pontos	

Pontuação Total: pontos

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que a falsificação de qualquer dado resultará na minha eliminação do Processo Seletivo.

_
_de_ de__

_____
Assinatura do candidato

1**Importante:** Todos os documentos comprobatórios das informações declaradas nesta ficha **devem estar anexados** no ato da inscrição junto ao Currículo. A ausência de comprovação resultará na desconsideração da pontuação correspondente.

ANEXO VIII - FICHA DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO2

DADOS DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RECURSO
Número da Inscrição:
Função para a qual concorre:
Etapa do Processo Seletivo à qual se refere o recurso:
Motivo do Recurso: *(marque com um X a opção correspondente)*
( ) Resultado da análise curricular
( ) Erro na pontuação atribuída
( ) Outro (especificar abaixo)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO (Explicite de forma clara e objetiva o motivo da contestação. Caso necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Anexos: ( ) Sim ( ) Não

_de_ de__

_____
Assinatura do candidato

2 Observação: A Secretaria de Educação não aceitará novos documentos para complementação ou substituição dos já enviados no ato da inscrição.

ANEXO IX - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Nome da Instituição:_____

Endereço da Instituição:_____

Cidade:_____Estado:_____

Contato_____: E-mail:_____

CARTA DE ANUÊNCIA

À Secretaria de Educação,
Eu,_____ , portador do CPF_____e RG_____, no cargo de da instituição_____, declaro que estou ciente e autorizo a participação do(a) servidor(a))_, CPF _____, no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme previsto no Edital_. Declaro, ainda, que sua participação no programa não comprometerá suas funções institucionais e que há compatibilidade de carga horária para a realização das atividades previstas.
Atesto, para os devidos fins, minha anuência com a referida participação.

_de_ de__

_____

Assinatura do Chefe Imediato
Matrícula:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:89125E5D